



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XX - Edição 2457 - 06 de outubro de 2021

ATOS DO CMAS



RESOLUÇÃO CMAS Nº 29, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" da Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e Região - ADVIR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017, conforme as deliberações da plenária em Assembléia Ordinária, realizada em 28/09/2021, Ata de nº 11;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;

CONSIDERANDO o Relatório de Visita Institucional e o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a visita institucional realizada no dia 23 de setembro de 2021 e a comprovação da efetivação das adequações sugeridas em visita anterior a esta, a Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho resolve aprovar a renovação da inscrição da Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e Região - ADVIR, CNPJ 00.662.103/0001-17, situado na Rua Gustavo Bernedit, 1148, Bairro Cordeiros, Itajaí/SC. Inscrição CMAS nº 04. Tipo de Inscrição: Entidade. Modalidade: Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 28 de setembro de 2021.

Minâm Teresa da Silva Marcelino
Minâm Teresa da Silva Marcelino
Presidente do CMAS

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajaí@itajaí.sc.gov.br e cmas.itajaí@hotmail.com

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a convocação e a realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Itajaí – 2ª CMSMu, a se realizar nos dias 27 e 29 de outubro de 2021, na Câmara de Vereadores de Itajaí.

Art. 2º - A 2ª CMSMu tem como objetivo propor diretrizes para a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.

Art. 3º - O tema central da 2ª CMSMu, que orientará as discussões dos eixos temáticos será: "Saúde das mulheres: Um direito além do corpo"

§1º Os eixos temáticos da 2ª CMSMu serão:

- 1 - Trabalho, renda, moradia e participação política; Determinação social na saúde da mulher;
- 2 - Direitos sexuais e reprodutivos;
- 3 - Violência de Gênero;
- 4 - Saúde mental;
- 5 - LGBTQIA+
- 6 - Raça e etnia



Art. 4º - A Comissão Organizadora da 2ª CMSMu terá a seguinte composição:

- Presidenta: Nausicaa da Silva Morastoni;
- Coordenação Geral: Ana Tereza Canziani Pereira Boschi e Luciane D'avila;
- Secretária-Executiva: Paulo Roberto Schlemper;
- Relatoria: Luciane D'avila;
- Coordenação de Comunicação: Maikeli Alves;
- Coordenação de Mobilização e Articulação: Ana Tereza Canziani Pereira Boschi e Thamara Garcia Del Mir;
- Coordenação de Infraestrutura e Materiais: Edna dos Santos Carvalho Laverde e Suzany de Fátima Henchoste Olibone.

Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da 2ª CMSMu correrão à conta das dotações orçamentárias do Conselho Municipal da Saúde – "Apoio ao Controle Social"

Art 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 25 de agosto de 2021.

Paulo Roberto Schlemper
Paulo Roberto Schlemper – Secretário-Executivo
Conselho Municipal de Saúde
Matrícula 431302

Edimar Garcia
Edimar Garcia – Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Gestão 2020/2021

ATOS DO COMUSA



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ - COMUSA

RESOLUÇÃO COMUSA nº 080/2021

APROVA A REALIZAÇÃO DA 2ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DAS MULHERES DE
ITAJAÍ

O Conselho Municipal de Saúde de Itajaí – COMUSA – atendendo o disposto na Lei Federal nº 8142/90, na Lei Municipal nº 2634 de 18 de junho de 1991 e no uso de suas competências regimentais e,

Considerando a decisão do seu corpo de conselheiros em sua 445ª reunião realizada na plataforma Google Meet, realizada no dia 19 de julho de 2021;



ATOS DA CVI

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA N. 06/2021, PUBLICADO NO JORNAL DO MUNICÍPIO DE 25 DE AGOSTO DE 2021, PARA APURAR “FATOS OCORRIDOS E POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS E/OU ILÍCITOS PENAIS COMETIDOS NAS COMPRAS DE MÁSCARAS REALIZADAS PELO PODER EXECUTIVO A PARTIR DE JANEIRO DE 2020”, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O ARTIGO 58, §3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 25, §2º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e oito minutos, na sede do Legislativo Itajaense, sito a Avenida Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), nº 3825, bairro Ressacada, nesta cidade de Itajaí-SC, no Plenarinho “Ver. Elói Camilo da Costa”, estiveram reunidos os seguintes membros da Comissão Parlamentar de Inquérito: abaixo denominados em ordem alfabética: ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS – PSDB, BRUNO ALFREDO LAUREANO – MDB, CHRISTIANE STUART – PSC, HILDA CAROLINA DEOLA – PDT e por fim, OSMAR ANÍBAL TEIXEIRA JUNIOR -SD. O Presidente Bruno Alfredo Laureano, abriu os trabalhos passando a palavra para a Secretária Vereadora Hilda Carolina Deola, a qual, iniciou a leitura de atestado médico do intimado para esta tarde o Sr. Rogério Camargo, o qual, através deste, justificou a sua ausência na reunião desta tarde. Logo após, fora lida a ata da 4ª reunião ordinária, sendo que colocada em deliberação foi aprovada por todos os Vereadores. Na sequência, foram lidas as respostas aos requerimentos que chegaram a esta CPI. Tivemos a suspensão dos trabalhos e quando reaberto, o Vereador Presidente Bruno Alfredo Laureano, solicitou a leitura do ofício nº170/2021 da PGM na íntegra, sobre a participação extrajudicial do Município por parte do Procurador Geral do Município Sr. Gaspar Laus. Colocado em deliberação tal solicitação, foi aprovada por todos os Srs. Vereadores membros desta CPI, sendo que, a participação será de forma parcial, que seja: sem participação como defensor dos intimados, sem uso da palavra, sem participação nas reuniões internas da CPI, apenas como ouvinte nas oitavas a que interessarem o Município e em questões/intervenções complexas, responderá através de documentos. Desta feita, demos início a oitava da tarde da Sra. Dulcineia Ramos Michels. (link Youtube da 2ª Reunião Extraordinária da CPI nº01/2021, realizada em 01 de outubro de 2021).

Passamos aos requerimentos verbais, sendo o de nº21/2021 do Vereador Osmar Aníbal Teixeira Junior endereçado a Procuradoria do Município, aprovado (anexo aos autos). Após a Vereadora Anna Carolina Cristofolini Martins solicitou a oitava do Sr. Lio Cesar Pereira Junior, que fora posta em deliberação ao Plenário pelo Sr. Presidente, e a mesma foi aprovada por todos os Vereadores presentes, e marcada para o dia 13 de outubro de 2021 em reunião extraordinária. Isto posto, a mesma Vereadora, através do requerimento de nº 22, endereçado a Procuradoria desta Casa, requereu para que esta, formule Ação competente endereçada ao Judiciário e o órgão defina se há a possibilidade ou não de quebra do sigilo bancário da Empresa Connect importação e Exportação, posto em deliberação ao Plenário, foi aprovado por todos os Srs. Vereadores. Na sequência tivemos o requerimento de nº 23 da Vereadora Anna Carolina Cristofolini Martins endereçado ao Secretário de Saúde, deliberado, foi aprovado. (Requerimentos nº22 e nº23 anexos aos autos). Mais uma solicitação de oitava: feita pelo Sr. Vereador Osmar Aníbal Teixeira Júnior, da Sra. Maria Paulina Pereira da Silva, para o dia 18 de outubro, sendo deliberada e aprovada por todos. Por fim, a oitava do Sr. Rogério Camargo, ficou remarcada para a data de 13 de outubro em sessão extraordinária, juntamente com o Sr. Lio César Pereira Junior. Isto posto, o Vereador Presidente Bruno Alfredo Laureano, encerrou os trabalhos desta e convocou todos os presentes para a 5ª Reunião Ordinária a realizar-se na segunda-feira dia 04 de outubro de 2021, encerrando os trabalhos às 17:45 minutos.

Vereador BRUNO A. LAUREANO
Presidente

Vereadora HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2021

Registro no TCE nº 064E615984263E0FD4E7D65E493FD95BD62F7621
Contratada: MÁRIO LAVAÇÃO E ESTACIONAMENTO LTDA. (CNPJ: 22.329.751/0001-99)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem dos veículos oficiais pertencentes à Câmara de Vereadores de Itajaí.
Valor total estimado para o período: R\$ 6.672,00 (seis mil seiscentos e setenta e dois reais).

Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022.

Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 01/10/2021.

PETERSON CORREA

Diretor de Licitações, Contratos e Compras

PORTARIA Nº 197/2021

PRORROGA LICENÇA-PATERNIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em consonância com o Art. 1º da Lei nº 6809, de 06 de novembro de 2017, resolvem:

PRORROGAR A LICENÇA-PATERNIDADE, concedida pela Portaria nº 192/2021, de 27 de setembro de 2021, ao servidor LUIS FILIPE PEREIRA BARBIERI, matrícula nº 88, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Assessor Legislativo”, pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 21.09 a 05.10.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 04 de outubro de 2021.

JORGE LUIS ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 198/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor CRISTIANO GONÇALVES, matrícula nº 30, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Oficial Administrativo”, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 23.08 a 21.10.2021,





conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 04 de outubro de 2021.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FEAPI



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

EDITAL Nº 011/2021 – VAGAS REMANESCENTES

Torna público as vagas remanescentes nos cursos de Qualificação Profissional ofertadas pela FEAPI no segundo semestre de 2021 e dá outras providências.

O Superintendente Administrativo das Fundações, Normélio Pedro Weber, através da Diretora Executiva da Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI, Ivana Reis Teixeira, torna público pelo presente Edital, de acordo com as disposições legais em vigor, as vagas remanescentes nos cursos de Qualificação Profissional ofertadas pela FEAPI no segundo semestre de 2021.

1. DAS VAGAS REMANESCENTES

1.1 As vagas remanescentes dos cursos destacados no quadro abaixo serão preenchidas por ordem de manifestação de interesse presencial, na sede da FEAPI, entre os dias 04 e 08/10, das 13h às 20h:

QUADRO DE VAGAS REMANESCENTES				
Local de Realização	Curso	Vagas	Dias/Horário	Requisito Mínimo
FEAPI	Espanhol – Nível Básico	12	Segundas e quintas, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental completo
FEAPI	Fundamentos para Desenvolvimento de Aplicativos	05	Terças e quintas, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental completo.
C.E. de Cordeiros	Atendimento ao Público e Vendas	19	Segundas e quartas, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental completo.
C.E. Pedro Rizzi	Libras – Nível Básico	09	Segundas e quartas, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental completo.
E.B. Anibal César	Auxiliar de Petshop	17	Segundas e quartas, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental completo.
E.B. Thereza Bezerra de Athayde	Cuidador de Idosos	21	Segundas e quartas, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental completo.

2.2 O interessado em preencher uma das vagas remanescentes deverá se dirigir à Sede da FEAPI com os documentos listados no item 2.3 deste Edital.

2. DA MATRÍCULA

2.1 As matrículas das vagas remanescentes ocorrerão entre os dias **04 e 08/10/2021**, das 13h às 20h, na Sede da FEAPI, sito à Rua Camboriú, nº 509, Centro, Itajaí/SC, obedecendo à ordem de chegada.

2.2. O aluno deverá preencher e assinar o formulário de matrícula no ato da matrícula.

2.3 No ato da matrícula, o aluno deverá entregar os seguintes documentos:

- Original e fotocópia do documento de identidade legível, com foto;
- Original e fotocópia do(s) comprovante(s) de requisito mínimo do curso;
- Original e fotocópia de comprovante de residência.

Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí
Rua Camboriú, nº 509 - Fazenda
CEP: 88301-451 - Itajaí/SC
Telefone/WhatsApp: 47 3390-4000
<https://feapi.itajaí.sc.gov.br/>



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

2.3.1 Em caso de ausência do comprovante de residência, o aluno deverá preencher Declaração de Residência, em modelo a ser fornecido pela FEAPI, no ato da matrícula e anexar o comprovante de endereço que possuir, mesmo que em nome de terceiro.

2.3.2 A matrícula do aluno que não puder comparecer no período determinado, poderá ser realizada por um representante que apresentará os documentos solicitados e deverá preencher a Ficha de Matrícula assinando como responsável pelas informações prestadas, mediante procuração do interessado.

2.3.2.1 O aluno que não puder comparecer para fazer a matrícula deverá solicitar o modelo de procuração fornecido pela FEAPI, preencher com os dados necessários e assinar.

2.4 Não será permitida a matrícula do mesmo aluno em 2 (dois) cursos diferentes, mesmo que ocorram em dias e horários diferentes.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela equipe gestora da FEAPI, ouvidas as áreas competentes.

Itajaí, 04 de outubro de 2021.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

Ivana Reis Teixeira
Diretora Executiva da FEAPI



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

EDITAL Nº 014/2021 – ALTERAÇÃO DE DATA DO SORTEIO PÚBLICO ELETRÔNICO

Torna público a alteração da data do Sorteio Público Eletrônico para provimento de vagas nos cursos online de Qualificação Profissional ofertados pelo IEDIS em cooperação técnica com a FEAPI e dá outras providências.

Considerando a pane de caráter internacional que nesta segunda-feira, 04 de outubro de 2021, gerou instabilidade em diversas redes sociais e ferramentas digitais, entre elas a StreamYard, utilizada pela FEAPI para transmissão em tempo real do Sorteio Público Eletrônico.

O Superintendente Administrativo das Fundações, Normélio Pedro Weber, através da Diretora Executiva da Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI, Ivana Reis Teixeira, torna público pelo presente Edital, de acordo com as disposições legais em vigor, que o Sorteio Público Eletrônico referente ao Edital nº 014/2021 será realizado e transmitido nesta **terça-feira, 05/10/2021, às 14h**, sem prejuízo as demais datas do cronograma inicialmente previsto.

Itajaí, 04 de outubro de 2021.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

Ivana Reis Teixeira
Diretora Executiva da FEAPI



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

EDITAL Nº 014/2021 – RESULTADO

Torna público o resultado do Sorteio Público Eletrônico para provimento de vagas nos cursos online de Qualificação Profissional ofertados pelo IEDIS em cooperação técnica com a FEAPI e dá outras providências.

O Superintendente Administrativo das Fundações, Normélio Pedro Weber, através da Diretora Executiva da Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI, Ivana Reis Teixeira, torna público pelo presente Edital, de acordo com as disposições legais em vigor, o resultado do Sorteio Público Eletrônico para provimento de vagas nos cursos online de Qualificação Profissional ofertados pelo IEDIS – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DISRUPTIVA, em cooperação técnica com a FEAPI.

1. DAS “SEMENTES” DO SORTEIO PÚBLICO ELETRÔNICO

1.1 A “semente” trata-se de uma sequência de 13 números utilizada para fins de auditoria. Mais informações, bem como download do programa utilizado para realização do sorteio eletrônico, estão disponíveis no link: <https://feapi.itajaí.sc.gov.br/sorteio-publico>.

1.2 Foi realizado um sorteio público eletrônico para este Edital, considerando que o processo obteve um número de inscritos superior ao número de vagas, cuja “semente” para fins de auditoria destacamos no quadro a seguir:

Local de Realização	Semente
Online	1633453675975

2. DO RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO ELETRÔNICO

2.1 O processo referente ao Edital nº 014/2021 obteve 237 (duzentos e trinta e sete) inscritos para um total de 100 (cem) vagas. Conforme Sorteio Público Eletrônico realizado, ficam convocados para realizarem a matrícula online os seguintes inscritos:

Ordem para Sorteio	Número para Sorteio	Nome completo	Data de Nascimento
1	138	LEANDRO GUIMARÃES RIBEIRO	05/09/1990
2	121	JOSIANE DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA	29/06/1983
3	126	JUCIRO GERALDO CARDOSO	17/03/1964
4	57	EDNILSON SCHNEIDER	13/08/1975
5	163	MAYARA ADÃO DA SILVA	10/01/1998
6	39	CHEILA MAYER	18/07/1977
7	173	NATHALY DIAS AMADO	11/01/2000
8	58	EDUARDO CESAR PEREIRA	24/07/2005
9	65	ELOISE GONÇALVES DOS SANTOS	09/11/2000
10	237	ZUCARLY ALVES DE OLIVEIRA	10/11/1998
11	122	JOSIAS DANIEL SE LIMA ALVES	07/07/2006
12	134	KIMBERLY SANTOS TIVES	19/12/2003
13	64	ELLEN FRANCINE DD SOUZA	5/27/0094
14	201	SÂMELLA MARTINS OLIVEIRA SILVA	29/05/1995
15	215	TATIANE DOS SANTOS	24/05/1982
16	80	FERNANDA CRISTINA DE SENA RODRIGUES	31/01/2002

Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí
Rua Camboriú, nº 509 - Fazenda
CEP: 88301-451 - Itajaí/SC
Telefone/WhatsApp: 47 3390-4000
<https://feapi.itajaí.sc.gov.br/>



Ordem para Sorteio	Número para Sorteio	Nome completo	Data de Nascimento
17	218	THAYARA TOMAZONI GONÇALVES	19/09/1994
18	111	JEAN GOMES DE LIMA	13/08/2001
19	99	HELENA RIBEIRO BORGES PEREIRA	18/12/1978
20	23	BEATRIZ SILVA DE SOUZA	21/04/2001
21	217	THAYANE LAURENCIO DA SILVA	22/09/2021
22	31	BRUNA VALERIA DOS SANTOS	05/01/1998
23	48	DANIELY GARCIA DE OLIVEIRA BETTO	01/10/2002
24	135	KIRLIMANN NAZARIO DOS SANTOS	02/02/1994
25	32	BRUNO RAMOS SARABANDO	13/03/1985
26	170	MONIQUE HEVELLYN DA SILVA	09/06/2001
27	219	THIAGO DOS SANTOS MULLER	24/03/1997
28	125	JUAREZ DOS SANTOS JUNIOR	04/03/1978
29	13	ANA PAULA MIRANDA	30/05/1995
30	156	MARCOS PAULO BATSCHAUER	24/12/1987
31	72	ERICK CHAVES SOARES	27/07/2002
32	15	ANDREIA APARECIDA PALHANO	18/10/1975
33	93	GRAZIELA ALVES DA ROCHA	23/03/1981
34	227	VICTOR KRAMER DA SILVA	10/02/2007
35	54	EDERSON BELMONTE VIEIRA	16/08/1991
36	81	FERNANDO SCHNEIDER RIBEIRO	26/09/1991
37	56	EDGARDY ALEJANDRA BELLO RUMBOS	28/12/1999
38	123	JOYCE MARA CATARINA LEAL	02/02/1996
39	55	EDEVANE SLAVIERO	25/08/1978
40	148	LUIS FELIPE DOMECIANO	30/12/1991
41	202	SAMUEL EDUARDO LEAL	27/09/2006
42	174	NICKOLY CONSTANTINO LEAL	02/10/1998
43	78	FABIO ROBERTO DINIZ	31/08/1981
44	216	TEREZA ESTEVES DE FIGUEIREDO	10/03/1986
45	116	JOÃO EDUARDO DE ALENCAR NASCIMENTO	09/12/2005
46	228	VINICIUS DE MORAES CAMINADA	26/04/2006
47	214	TAINARA RODRIGUES DE MIRA	09/02/1996
48	206	SIDNEI SIQUEIRA SANTOS JUNIOR	17/11/2005
49	37	CARLOS ALFREDO KRUTZSCH	25/09/1956
50	91	GILMARA MANOEL DA MAIA	14/06/1983
51	38	CARMEN BEATRIZ CHAVES	31/03/1972
52	136	LAURA HELEN	20/02/2002
53	92	GIULIA MITCHELE GARBIN DE PAULA	30/08/2001
54	149	LUIZ CARLOS RODRIGUES JUNIOR	11/10/1983
55	40	CIDIMAR MOURA BRAGA	22/09/1989
56	83	FRANCELLE FERNANDA DOS SANTOS FEUSTEL	06/06/1989
57	7	ALESSANDRA LÚCIA DE SOUZA	12/12/1998
58	98	HELAY ISAAC JOVITA	01/05/2004
59	73	ERILDO JOSE CAMARGO	01/09/1988
60	203	SARA DE CARVALHO NOVAZ	23/08/1992
61	68	ENIELSON ALVES FAGUNDES	15/01/1991
62	220	THIAGO HENRIQUE DE ALENCAR NASCIMENTO	24/03/2007
63	4	ADRIANO PEREIRA DA CONCEICAO	26/11/1987



Ordem para Sorteio	Número para Sorteio	Nome completo	Data de Nascimento
64	35	CAMILA VITORIA DE MOURA DA SILVA DE OLIVEIRA	01/04/2005
65	75	EVELLIN PEPOLIM LINS	18/05/1999
66	128	KAMILY VITÓRIA KREUSCH	21/02/2006
67	20	BARBARA CYNTHIA SILVA CHAVES	02/06/1983
68	21	BARBARA VITÓRIA ANDRADE NICOLAU	26/07/2002
69	87	GABRIEL DALLAGO AIROSO	16/01/1996
70	168	MICHELE RODRIGUES DA SILVA	15/09/1980
71	130	KARINE KARLA DE OLIVEIRA DA HORA	29/08/1992
72	24	BERNADETE SOLANGE GIUVEIA	29/10/1973
73	124	JUAN BARROZO DE OLIVEIRA	02/07/2003
74	157	MARIA DILAN ROCHA DA PENHA	07/07/2000
75	190	RICARDO WICKERT DA SILVA	06/10/1999
76	208	SIMONSE NASCIMENTO PINHEIRO	21/04/1980
77	129	KARINA DE MORAES CAMINADA FRANCEZ	05/09/1979
78	127	JULIO DE SANT'ANNA	18/08/1998
79	41	CLAUDIANA BARBOSA DA SILVA	02/12/2002
80	102	IGRANA SANTOS	27/12/1998
81	197	SABRINA DALSOCHIO	28/11/2021
82	178	PÂMELA VIDA DA CONCEICÃO	06/10/1995
83	101	IDER PAULA DAS NEVES COELHO	06/10/1990
84	84	FRANCINE LINHARES DE LIMA	03/01/2004
85	232	VITÓRIA FELIX VIEIRA	07/05/2002
86	175	NIGENIA VIEIRA CORREA DOS SANTOS	27/07/1994
87	42	CRISTIAN RYAN VELASQUES RAMOS	21/11/2006
88	79	FELIPE BRUM DOS SANTOS	27/11/1991
89	131	KARLA FABIANA ALMEIDA	20/09/1979
90	43	CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA	20/02/2000
91	229	VINICIUS PATRICK DOS SANTOS	16/05/1990
92	109	JACKSON LUIZ SEVERIANO DOS SANTOS	01/06/1979
93	33	CAIO NICOLAU	19/03/1997
94	85	FRANCISCO ARNALDO LUCENA DOS SANTOS	11/08/1974
95	94	GUILHERME DE MORAES CAMINADA FRANCEZ	30/07/2005
96	132	KÁSSYA TALINE FERREIRA ARAÚJO	20/04/1998
97	95	GUILHERME GARCIA SCHIAVO	08/10/1994
98	169	MIGUELSON ZIDOR	15/04/2000
99	204	SERGIO RODRIGUES DA SILVA	19/02/1981
100	69	ERIC STRELOW	20/01/1976

Itajaí, 05 de outubro de 2021.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

Ivana Reis Teixeira
Diretora Executiva da FEAPI

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
ERRATA EDITAL N.º 009/2021 – 15º SALÃO NACIONAL DE ARTES DE ITAJAÍ

No Parágrafo Segundo do item 3.2, onde se lê:

“A(o) proponente que não possuir CNPJ deverá fazer uso do Anexo IV (Declaração de Exclusividade), com firma devidamente reconhecida em cartório, onde indica sua representação legal em nível nacional, bem como demais documentos descritos no item 3.2.”

Leia-se:

“A(o) proponente que não possuir CNPJ deverá fazer uso do Anexo I (Declaração de Exclusividade), com firma devidamente reconhecida em cartório, onde indica sua representação legal em nível nacional, bem como demais documentos descritos no item 3.2.”

Itajaí (SC), 04 de outubro de 2021.

Schibrian Philemonn Oliveira Costa
Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 3069/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - EXCLUIR da Portaria nº 3428, de 22 de outubro de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2151, de 06 de novembro de 2019, que nomeou o servidor ROGÉRIO CAMARGO, matrícula nº 2030301, para a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Art. 2º - INCLUIR na Portaria nº 3428, de 22 de outubro de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2151, de 06 de novembro de 2019, que nomeou a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, o servidor DOUGLAS MAURICIO SANTOS DA COSTA, matrícula nº 439701.

Itajaí, 28 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3088/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal da Fazenda e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2221, de 01 de abril de 2020, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, Grupo Especialista, Nível A, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CAROLINE TIEMI KOBATA SANTOS	0020

Itajaí, 30 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3092/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **VITOR CASAGRANDE JUNIOR**, matrícula nº 706801, do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL**, 40 (quarenta) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a contar de 01 de outubro de 2021.

Itajaí, 30 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3094/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1750/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
123704	DAMIANE CRISTINE PAMPLONA KRAKKEKER	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A2-30H	A3-30H	11/09/2021
2063201	DORACI MANSANO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A3-30H	A4-30H	12/09/2021
2063301	EDNADIA MARIA MATOS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A3-30H	A4-30H	06/09/2021
1702506	JACQUELINE VIEIRA VALENTIM	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	10/09/2021
1232603	MARILICE DA SILVA NAZARIO	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	A6-40H	A7-40H	15/09/2021
1583007	MAYARA LEANDRA PENA MAESTRI	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	23/09/2021
872727	PRISCILA CRISTINA REGIS TREVISAN	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	A3-40H	A4-40H	16/09/2021
687304	SAMARA GONCALVES JONCK	PROFESSOR- CIENCIAS	B1-40H	B2-40H	15/09/2021

Itajaí, 01 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3095/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1751/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1462807	ANILTON CRISTOVÃO DE SOUZA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	II	III	21/09/2021
1677707	EDVANE SEVERINO	PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA	II	III	10/09/2021
163901	JULIO DA SILVA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA	II	III	15/09/2021
1413007	SÉRGIO ALEXANDER LOBACK DA SILVA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	II	III	20/09/2021

Itajaí, 01 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3096/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 1323, de 23 de abril de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2396, de 28 de abril de 2021, que **DESIGNOU** o servidor **ISAC BOZA DELGADO**, matrícula nº 1872601, para a função gratificada de Inspetor de Policiamento de Trânsito, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, a contar de 29 de setembro de 2021.

Itajaí, 01 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3097/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 1483, de 16 de março de 2017, publicada no Jornal do Município - Edição nº 1706, de 20 de março de 2017, que **DESIGNOU** o servidor **SALVIO DE JESUS**, matrícula nº 1649201, para a função gratificada de Responsável pela Sinalização Viária, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, a contar de 29 de setembro de 2021.

Itajaí, 01 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3099/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **ISABEL CONCEICAO DE SOUZA MARQUES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do CEI Euclides Ciriaco Meirinho, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 01 de outubro de 2021.

Itajaí, 01 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI



Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3100/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANDRÉ BARBERIS, matrícula nº 1972601, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.I. Duque de Caxias, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de outubro de 2021.

Itajaí, 01 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3101/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANDRÉ BARBERIS, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Nossa Senhora de Lourdes, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 01 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3102/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, NADJA MARIA KOEHLER, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Euclides Ciriaco Meirinho, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 01 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3103/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ISABEL CONCEICAO DE SOUZA MARQUES, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.I. Duque de Caxias, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 01 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3106/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38,

inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ELIANA DA SILVEIRA TAVARES, matrícula nº 2261502, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, da SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES, a contar de 06 de outubro de 2021.

Itajaí, 06 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3107/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, NATALIA URIARTE VIEIRA, matrícula nº 2363501, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ - FCI, a contar de 06 de outubro de 2021.

Itajaí, 06 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3108/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, NATÁLIA URIARTE VIEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, da SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES.

Itajaí, 06 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3109/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, SILVIO JOSÉ DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ – FCI.

Itajaí, 06 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3110/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, SARA MARTINS FER- NANDES, matrícula nº 2156903, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 06 de outubro de 2021.

Itajaí, 06 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3112/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e de acordo com a lei nº 4.075, de 26 de abril de 2004, art. 3º, Parágrafo Único, Inciso II e consoante ao Despacho 129/2021, da 3ª Procuradoria Administrativa, resolve **CONCEDER AFASTAMENTO PARA CURSAR DOUTORADO**, a servidora Eliane Renata Steuck, matrícula nº 222709, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com início em 06/10/2021 e término em 30/06/2022.

Kely de Souza do Nascimento	662405	Agente em Atividades de Educação	05	27/09 a 01/10/2021
Marcia Alves da Silva	850501	Agente de Serviços Gerais	11	21/09 a 01/10/2021
Midia Lucia Pinheiro Batista	1874401	Cuidador para Serviço de Alta Complexidade	15	15/09 a 29/09/2021
Rita de Cassia Tomasi Nascimento	1686107	Professor	02	27/09 a 28/09/2021
Silmara Patricia da Silva Anacleto	1102602	Professor	30	17/09 a 16/10/2021
Teresinha Oraci Rampelotti	1382501	Agente em Atividades de Educação	15	08/09 a 10/09, 17/09 a 18/09 e 27/09 a 06/10/2021
Valeria Regina Albino	869601	Professor	30	21/09 a 20/10/2021

Itajaí, 06 de outubro de 2021.

Itajaí, 06 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3113/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 487/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Carlos Eduardo Ferreira Luiz	1679801	Fisioterapeuta	01	20/09/2021
Cristiane de Souza Dias	1279706	Professor	01	17/09/2021
Cristiane Paula Pamplona Isidoro	1344905	Professor	02	23/09 a 24/09/2021
Jonathan Rafael Nicolini	1866901	Agente da Autoridade de Trânsito	03	20/09 a 22/09/2021
Juliana Vieira Silva	1796602	Agente em Atividades de Educação	05	18/09 a 22/09/2021
Karoline Bielau dos Santos	1141602	Professor	03	20/09 a 22/09/2021
Liliane da Silva Peixer	1644206	Agente em Atividades de Educação	02	16/09 a 17/09/2021
Marcia da Silva	1582806	Agente em Atividades de Educação	03	30/09 a 01/10/2021
Nilva Hermann da Cruz	1119601	Agente de Serviços Gerais	05	14/09 a 18/09/2021
Priscila Alves	2075401	Agente de Apoio em Educação Especial	90	01/09 a 29/11/2021
Silvana Bordini Godoi	1657601	Agente em Atividades de Educação	16	23/09 a 08/10/2021
Yolli Cibelle Baldissera	2358801	Professor	02	28/09 a 29/09/2021

Itajaí, 06 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3114/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 481/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adriana Simas	812601	Professor	09	06/09 e 17/09 a 24/09/2021
Angela da Costa Martins	1744804	Agente em Atividades de Educação	10	20/09 a 29/09/2021
Elizabeth Pudwell Berwig Duk	1538001	Farmacêutico	07	16/09 a 22/09/2021
Jeuzia Patricia Westphal	304902	Professor	30	21/09 a 20/10/2021



PORTARIA N.º 3115/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 482/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Angelita Ribeiro da Silva	781504	Agente em Atividades de Educação	15	18/09 a 02/10/2021
Liziane Martins Goes	2220101	Agente de Apoio em Educação Especial	51	12/08 a 01/10/2021
Magali Souza da Silva	1802102	Agente em Atividades de Educação	08	16/09 a 23/09/2021
Marcelli Marcos dos Santos	1736303	Agente em Atividades de Educação	03	30/09 a 02/10/2021
Marcia Santos Polinski	160701	Professor	60	09/08 a 07/10/2021
Margarete Conceição Candido Pereira	915108	Agente em Atividades de Educação	30	21/09 a 19/10/2021
Maria Aparecida da Silva	1347618	Agente em Atividades de Educação	08	19/09 a 26/09/2021
Renata Gonçalves	1845801	Agente em Atividades de Educação	05	20/09 a 24/09/2021
Sabrina Juchem do Nascimento	2157401	Enfermeiro	02	27/09 a 28/09/2021
Tarcisio Augusto da Costa	163103	Professor	30	23/09 a 22/10/2021
Viviane Espindola	165301	Professor	60	13/09 a 11/11/2021

Itajaí, 06 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3116/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 483/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adriana Marlene Intum	1976801	Agente em Atividades de Educação	04	14/09 a 20/09 a 22/09/2021
Bibiane Aparecida da Rosa Arruda	2355701	Fisioterapeuta	60	22/09 a 20/11/2021
Leticia Mackedanz Machado	2063701	Agente em Atividades de Educação	10	20/09 a 29/09/2021
Lidiana Cassia Soares Freitas	2132409	Professor	07	09/09 a 13/09, 17/09 e 27/09/2021
Mari Lucia Westphal de Gregorio	805401	Orientador Educacional	90	04/08 a 01/11/2021
Maria Aparecida Gonçalves da Silva	1284908	Agente em Atividades de Educação	13	21/09 a 03/10/2021



Maria Cristina da Silva	1604803	Agente de Apoio em Educação Especial	05	23/09 a 27/09/2021
Rita de Cassia Zimmermann	1415203	Professor	02	14/09 a 15/09/2021
Rose Mari Passos de Oliveira Rohling	932012	Agente em Atividades de Educação	04	02/09 a 03/09, 16/09 e 30/09/2021
Rosiane Natali da Silva	1416003	Agente em Atividades de Educação	45	08/09 a 22/10/2021
Rosilene Fatima Teixeira	1082103	Professor	08	27/09 a 04/10/2021

Itajaí, 06 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3117/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 484/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Ana Claudia dos Santos Duarte	1759008	Agente em Atividades de Educação	07	17/09 a 23/09/2021
Carla Cristina Cordeiro	1795702	Agente em Atividades de Educação	15	20/09 a 04/10/2021
Cibeli Aparecida Carneiro	1442102	Agente em Atividades de Educação	11	14/09 e 27/09 a 06/10/2021
Franciele Baratto	2324601	Professor	10	20/09 a 29/09/2021
Liliane Miranda	335301	Psicólogo	90	27/09 a 25/12/2021
Marcia Regina Santos Bueno	2243901	Agente de Apoio em Educação Especial	15	22/09 a 06/10/2021
Michele Lima Tapada da Silva	2085601	Técnico em Enfermagem	05	03/10 a 07/10/2021
Miriam Ester Mix Cardoso	2064501	Agente em Atividades de Educação	03	28/09 a 30/09/2021
Roberta Cristina Carvalho Pedro	1905704	Agente em Atividades de Educação	07	27/09 a 03/10/2021
Rosaura de Oliveira Rodrigues	1777602	Médico	08	28/09 a 05/10/2021
Talita Costa Pereira	2188601	Técnico em Enfermagem	08	02/09 e 14/09 a 20/09/2021

Itajaí, 06 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3118/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 485/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Aline Ross Furtado da Silva	637402	Agente de Serviços Gerais	15	23/09 a 07/10/2021
Camila Almeida Calderon Martim	1866502	Técnico em Enfermagem	08	15/09 a 22/09/2021
Cristiane de Souza Dias	1279706	Professor	03	22/09 a 24/09/2021
Denise Ferreira Gama	1923602	Agente de Apoio em Educação Especial	03	24/09 a 26/09/2021
Elianora de Goes Rebello Adriano	1717701	Cirurgião Dentista	04	20/09 a 23/09/2021
Giovani Alexandre Fernandes	141701	Educador Social	90	15/07 a 12/10/2021
Grasielle de Oliveira Loureiro	1111902	Atendente de Unidade de Saúde	15	24/09 a 08/10/2021
Juliana Assumpção Barski	1568102	Técnico em Higiene Dental	07	27/09 a 03/10/2021
Neuza Leandro Cardoso	1963001	Agente em Atividades de Educação	04	23/09 a 26/09/2021
Patricia da Silva Nunes de Andrade	1371506	Técnico em Enfermagem	11	02/09, 17/09 e 21/09 a 29/09/2021

Silvana Fronza Guancino	814401	Professor	01	10/09/2021
-------------------------	--------	-----------	----	------------

Itajaí, 06 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3119/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 486/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Andrea Cristina Rodrigues	698027	Agente em Atividades de Educação	05	17/09 a 18/09 e 22/09 a 24/09/2021
Carlos Henrique Correa Gil	1256707	Professor	15	27/09 a 11/10/2021
Denise Ferreira Gama	1923602	Agente de Apoio em Educação Especial	07	24/09 a 30/09/2021
Greici Natacha Maba	1859902	Professor	08	23/09 a 30/09/2021
Jose Augusto da Silveira Gomes	2098306	Professor	14	23/09 a 06/10/2021
Karoline Bielau dos Santos	1141602	Professor	03	16/09 a 18/09/2021
Nilva Aparecida Tavares	130101	Agente de Serviços Gerais	90	03/09 a 01/12/2021
Pauloba Amecari de Borba Munoz Duarte	2157701	Enfermeiro	01	23/09/2021
Thiago Viana Rocha da Silva	2276601	Guarda Municipal – 3ª Classe	04	05/09 e 20/09 a 22/09/2021
Valdeliria Miotto	1706814	Professor	30	10/09 a 09/10/2021
Vanderleia Bona	617501	Agente em Atividades de Educação	05	08/09, 13/09 a 15/09 e 28/09/2021

Itajaí, 06 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3120/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I. nº 1768/2021/SME, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2322, de 03 de novembro de 2020 e Edital nº 003/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2356, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2358, de 22 de janeiro de 2021, resolve **PRORROGAR OS CONTRATOS DOS PROFESSORES ADMITIDOS POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2238706	Ana Claudia Ritter	10 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/10/21 a 17/12/21
2397202	Durvalino Pereira	20 horas	Professor	Geografia	Permanente	21/09/21 a 01/11/21
2333204	Fernanda Schroeder	10 horas	Professor	Matemática	Permanente	26/09/21 a 25/10/21
1428720	Francine de Souza da Silva	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/10/21 a 17/12/21
2172105	Graciela dos Santos Ayres Martins	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	26/09/21 a 25/10/21
2398702	João Marcos Rodrigues Barbosa	10 horas	Professor	Ensino Religioso	Especial	28/09/21 a 27/11/21
1868610	Luiz Afonso Lessa	20 horas	Professor	Ensino Religioso	Especial	21/09/21 a 01/11/21
1978211	Marcos Antonio da Silva	10 horas	Professor	Geografia	Permanente	21/09/21 a 17/12/21
1921108	Maria de Lourdes Rodrigues	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	26/09/21 a 25/10/21
2214310	Rodrigo Novello	20 horas	Professor	Inglês	Permanente	28/09/21 a 30/11/21
2394901	Sarita Raquel Urban da Rocha	30 horas	Professor	Arte	Permanente	30/09/21 a 14/10/21
1998307	Silvana Nori Andrade	10 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/10/21 a 30/11/21



1998306	Silvana Nori Andrade	30 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/10/21 a 30/11/21
1169422	Thayse Glacy Amaral	20 horas	Professor	Inglês	Permanente	24/09/21 a 23/10/21

Itajaí, 06 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3121/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I. nº 1775/2021/SME/DGP, advinda da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 013/2021 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado na Edição do Jornal do Município nº 2375, de 03 de março de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Ubiratan Costa dos Santos Mendes	10 horas	Professor	Educação Física	Permanente	25/09/21 a 17/12/21
Yara Larissa Amorim Gastaldi	10 horas	Professor	Educação Física	Permanente	24/09/21 a 17/12/21

Itajaí, 06 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3122/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I. nº 1773/2021/SME, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2322, de 03 de novembro de 2020 e Edital nº 003/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2356, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2358, de 22 de janeiro de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e §2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Adriana Cardoso Ribeiro	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	28/09/21 a 01/11/21
Alessandra Vieira de Borba	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	28/09/21 a 01/11/21
Amanda Cristina Gomes da Silva	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	24/09/21 a 24/10/21
Anne Rafaelle de Sousa Lages	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	24/09/21 a 03/11/21
Danielle Mariana de Souza	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	28/09/21 a 01/11/21
Eduarda Gabriela dos Santos	10 horas	Professor	História	Permanente	28/09/21 a 17/12/21
Heloisa Resende Alves	20 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	05/10/21 a 17/12/21
Juliana Rodrigues dos Santos	10 horas	Professor	Matemática	Permanente	01/10/21 a 17/12/21
Marcos Antonio da Silva	10 horas	Professor	Geografia	Permanente	28/09/21 a 17/12/21
Maria Rosilda de Miranda	10 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	28/09/21 a 17/12/21
Maria Rosilda de Miranda	20 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	01/10/21 a 30/11/21
Patrícia Canetti Zabel	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	24/09/21 a 17/12/21
Rodrigo Novello	10 horas	Professor	Inglês	Permanente	01/10/21 a 30/11/21
Simony Colossi Spuldaro Titon	20 horas	Professor	Ciências	Permanente	24/09/21 a 17/12/21
Vera Lucia Baptista Guimarães	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	14/09/21 a 14/10/21

Itajaí, 06 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3125/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da ação nº 5025699-28.2021.8.24.0033, da Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos – Comarca de Itajaí, resolve **CONCEDER** licença para frequência no curso de formação da Polícia Rodoviária Federal (PRF) (afastamento sem remuneração), a servidora **MARINA GABRIELA BARBOSA RODRIGUES MERCADANTE**, matrícula nº 2397501, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE DE CONTROLE URBANO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, pelo período de 24 de setembro de 2021 a 23 de dezembro de 2021.

Itajaí, 06 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3126/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **FABIANA BINI TINTI**, matrícula nº 2128803, ocupante do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE UNIDADE I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 06 de outubro de 2021.

Itajaí, 06 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3127/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** o servidor **LEONARDO ZANIN NEPOMUCENO**, matrícula nº 1163605, admitido para exercer emprego público de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, portador da CNH nº 00703344741, categoria **AB**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 06 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3128/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1541/2021/SMS/DGPS e nos termos do Art. 4º, da Lei Complementar nº 360, de 20 de dezembro de 2019, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, a servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2170101	Mireli Aparecida Rubik	Técnico em Enfermagem	01/10/2021

Itajaí, 06 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí





PORTARIA N.º 3129/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 1520/2021/SMS/DGPS e nos termos do Art. 4.º, da Lei Complementar n.º 360, de 20 de dezembro de 2019, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2158601	João Fernandes Guimarães	Técnico em Enfermagem	27/09/2021

Itajaí, 06 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3133/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município e consoante ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, MATHEUS MARTINA VERISSIMO, matrícula n.º 2092804, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a contar de 13 de outubro de 2021.

Itajaí, 06 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3134/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, ANDRÉ GUILHERME WITT LIS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Itajaí, 06 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3135/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, ALINE VALDAMERI, matrícula n.º 1493601, da Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO – Centro Municipal de Educação Alternativa - CEMESPI**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 05 de outubro de 2021.

Itajaí, 06 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3136/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 1796/2021/DGP/SME e requerimento do servidor, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2399501	Pedro Francisco Duarte	30	05/10/2021

Itajaí, 06 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3098/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, NADJA MARIA KOEHLER, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do CEI Nossa Senhora de Lourdes, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de outubro de 2021.

Itajaí, 01 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3123/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal n.º 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve **DESIGNAR** a servidora DANIELLE SERPA RECUERO, matrícula n.º 1983501, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, para desempenhar a função Gratificada de Responsável pelos serviços de atendimento ao público, protocolização dos documentos do DGP digital e articulação com a Perícia Médica Ocupacional, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 06 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3124/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 1771/2021/SME/DGP, advinda da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital n.º 013/2021 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado na Edição do Jornal do Município n.º 2375, de 03 de março de 2021, resolve **PRORROGAR OS ADMITIDOS POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
1714906	Evandro Rodrigo Weber	40 horas	Professor	Educação Física	Permanente	17/09/21 a 16/10/21

Itajaí, 06 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



ATOS DO INIS



Itajaí, 29 de setembro de 2021.

PARECER DE FISCALIZAÇÃO Nº 078/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE ITAJAÍ - FAMAI
Rua XV de Novembro, 378 - CEP 88301-420 - Centro - Itajaí - SC - Fone: 47 3348-8031
www.famai.itajai.sc.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO

CONFORME ARTIGO 70 DA LEI FEDERAL Nº 6.605/1968 FOI CONSTATADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA E, CONFORME ARTIGO 3º DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ADVERTÊNCIA
 DESTRUIÇÃO/INHIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO
 EMBARGO

MULTA SIMPLES
 MULTA DIÁRIA
 SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO/ATIVIDADES

DEMOLIÇÃO
 APREENSÃO

01-CPF/CNPJ: 41.183.017/0001-09
02-C. IDENT. / TÍTULO DE ELEITOR / C. PROFISSIONAL/PASSAPORTE: 0887

03-NOME COMPLETO DO AUTUADO: Verdetec Brasil LTDA
04-NATURALIDADE: ITAJAÍ-SC

05-FILIAÇÃO (NOME DA MÃE):
06-TELEFONE: 413309-8805

07-ENDERECO: Rua Vergilio Cadore, 9259
08-SAIRO: Campeche
09-MUNICIPIO / CIDADE: Itajaí

10-ENDERECO DA INFRAÇÃO: Rua Vergilio Cadore, 9259
11-SAIRO DA INFRAÇÃO: Campeche
12-MUNICIPIO / CIDADE: ITAJAÍ-SC

13-DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Impeir ação fiscalizatoria do órgão ambiental municipal em obra de construção civil ocorrida no dia de 13/05/2021. Nível de gravidade: Médio I.

14-ART. INC./ALINEA: 77
15-ART. INC./ALINEA: 63
16-ART. INC./ALINEA: DAVID
17-VALOR DA MULTA (R\$): 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

18-DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS:

19-COORDENADAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO: 715903.51 E, 7011584.28 S
20-DATA DA AUTUAÇÃO: 19/09/2021
21-HORA DA AUTUAÇÃO: 16:32

22-ASSINATURA E CARIMBO DO NOTIFICANTE: Luciane G. Rosa

NOME LEGÍVEL: Luciane G. Rosa

O autuado recusou-se a dar ciência do presente auto de infração, fato esse que, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 96 do Decreto Federal nº 6.514/08, certificam as seguintes testemunhas:

O autuado evadiu-se / estava ausente no momento da lavratura do auto de infração, fato esse que, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 96 do Decreto Federal nº 6.514/08, certificam as seguintes testemunhas:

NOME: Lucas Guimarães Brasil
CPF: 339.905-80
TELEFONE: 3397-8034
ASSINATURA: Lucas G. Brasil

NOME: Luciane G. Rosa
CPF: 077.271.914-43
TELEFONE: 3343-3027
ASSINATURA: Luciane G. Rosa

1ª VIA - NOTIFICADO
2ª VIA - PROCESSO
3ª VIA - UNIDADE EMITENTE

Dados do Infrator:

Nome: Verdetec Brasil LTDA
CNPJ: 41.183.017/0001-09
Endereço: Rua Vergilio Cadore, 9259
Bairro: Campeche
Município: Itajaí/SC

Dados da Infração:

Data da constatação da infração: 14/05/2021
Endereço: Rua Vergilio Cadore, 9259
Bairro: Campeche
Município: Itajaí/SC
Coordenadas UTM (SIRGAS 2000): 715203.51 E; 7011584.28 S

1. INTRODUÇÃO

Em 13 de maio de 2021, foi realizada uma tentativa de fiscalização por parte do INIS à empresa supracitada, referente à Certidão de Conformidade Ambiental Nº 22102/2021. Porém, na chegada ao local, o portão de acesso estava fechado e, em contato por interfone, foi informado que o acesso não estava autorizado e que, para fins de fiscalização, deveria ser agendada uma visita, a qual não poderia ser naquele mesmo dia. Portanto, a empresa criou obstáculos à ação fiscalizadora do órgão ambiental a qual foi impedida naquela data.

PARECER DE FISCALIZAÇÃO Nº 078/2021

1/3



Itajaí, 29 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE ITAJAÍ - FAMAI
Rua XV de Novembro, 378 - CEP 88301-420 - Centro - Itajaí - SC - Fone: 47 3348-8031
www.famai.itajai.sc.gov.br

CONFORME PREVÊ O DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008:

- O autuado poderá, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o presente auto de infração (art. 113, caput);
- A defesa deverá ser formulada por escrito e conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no presente auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretender produzir a seu favor, devidamente justificadas (art. 115, caput);
- O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído devedor, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração, no prazo de até 10 (dez) dias, caso requeira (art.116);
- A defesa não será conhecida quando apresentada fora do prazo, por quem não seja legitimado ou perante órgão ou entidade ambiental incompetente (art. 117);
- A decisão do julgamento será comunicada ao autuado por via postal (art. 120, caput);
- Os bens apreendidos deverão ficar sob a guarda do órgão ou entidade responsável pela fiscalização, podendo, excepcionalmente, ser confiados a fiel depositário, até o julgamento do processo administrativo (art. 105);
- Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração ambiental para fazer o deslinchamento do material apreendido até local adequado ou para promover a recomposição do dano ambiental (art. 105, parágrafo único).



Figuras 1 e 2: Vista frontal de fora do empreendimento.

Diante do ocorrido, foi lavrado o Auto de Infração nº 887, com penalidade de multa no valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), com base no artigo 77 do Decreto Federal Nº 6514/2008.

2. ANÁLISE DO CASO

O obstáculo à fiscalização ambiental foi enquadrado no Art. 77 do Decreto Federal Nº 6514/08:
Art. 77. Obstar ou dificultar a ação do Poder Público no exercício de atividades de fiscalização ambiental:
Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Tal infração também é considerada crime ambiental pela Lei Federal Nº 9.605/1998:
Art. 69. Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora do Poder Público no trato das questões ambientais:
Pena - detenção, de um a três anos, e multa.

Conforme a Portaria nº 03/2019/ICS, para fins de aplicação de infrações e de sanções administrativas, este Instituto considerará as disposições contidas na Portaria Conjunta IMA/CPMA n. 143/2019, de 06 de junho de 2019.

A situação econômica do infrator foi definida com base no Art. 43 da Portaria nº 143/2019/PMSC-IMA, presumindo-se como **médio infrator**.

O nível de gravidade da infração foi calculado com base no quadro anexo à mesma Portaria:

- A motivação da conduta foi considerada como **'intencional'** visto que o autuado sabia que a

PARECER DE FISCALIZAÇÃO Nº 078/2021



Itajaí, 29 de setembro de 2021.

ação fiscalizadora deve ser atendida de imediato e que a legislação ambiental está disponível para o conhecimento de todos.

- ii. O dano ao meio ambiente foi considerado **'potencial'**, pois não foi possível fiscalizar as atividades da empresa, a qual pode estar causando danos ambientais.
- iii. Quanto a danos à saúde pública, foi considerado como **'potencial'**, visto que não foi possível realizar a fiscalização e que a empresa pode estar gerando poluição que cause danos à saúde pública.

O nível de gravidade, portanto, deve ser considerado **Médio I**.

Para o cálculo do valor da multa do Art. 77, deve-se verificar o anexo da Portaria 143/2019/PMSC-IMA referente a esse artigo, combinando o nível de gravidade da infração e a situação econômica do infrator. No caso em análise, a multa para essa infração foi calculada em R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, e com base no Art. 77 do Decreto Federal nº 6.514/08, foi lavrado o Auto de Infração nº 887, na data de 13 de setembro de 2021, em desfavor de Verdetec Brasil LTDA, sendo aplicada a penalidade de multa simples no valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

Como a infração descrita também é considerada crime ambiental pela Lei Federal nº 9.605/1998, solicita-se o encaminhamento do Auto de Infração ao Ministério Público de Santa Catarina.

É o parecer.

Luciele Cristina Rosa

Fiscal Ambiental

Portaria nº 0363/16

3/3

PARECER DE FISCALIZAÇÃO Nº 078/2021

ATOS DO IPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ nº 04.984.818/0001-47



ATA 105 DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DÉCIMO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI NO EXERCÍCIO DE 2021.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, em cumprimento ao art. 1º do Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto, CF/PI, reuniram-se nas dependências do Instituto de Previdência de Itajaí - IPI, em assembleia os seguintes conselheiros titulares e suplentes: Presidente Ori Calbusch, Suplente do 1º secretário Marcelo Bomfim Caetano e 2º Secretário Robson Decezarro Testoni, sob a presidência do primeiro. Verificado a existência de quórum, procedeu-se a pauta do dia. Acusados o recebimento dos documentos: Balanete do mês de agosto de dois mil e vinte e um, contendo Demonstrativo das Despesas; Demonstrativo das Receitas; Demonstrativo da apuração de resultado; Demonstrativo da taxa de administração para exercício de dois mil e vinte e um; Demonstrativo receitas e despesas fundo financeiro; Demonstrativo receitas e despesas fundo previdenciário; Demonstrativos gráficos de receitas e despesas. Do Comitê de investimentos recebemos Relatório de Investimento contendo: Distribuição da Carteira, Retorno de Ativos, Rentabilidade da Carteira, Rentabilidade de Riscos dos Ativos, Análise de Risco da Carteira, Liquidez e Custos das Aplicações, Movimentações do mês, Enquadramento da Carteira, e os Comentários do mês; CI 028/21 do Comitê Orçamentário bem como ata nº 082. Analisado os documentos e relatórios recebidos, verificamos que em virtude das dificuldades do mercado visto as ocorrências quoda do bolsa, tivemos um resultado negativo no mês de agosto com o valor percentual de -0,82%. Verificamos que as despesas Administrativas foram compartilhadas pelas unidades com base na sua execução, porém o repasse financeiro da parte previdenciária será regularizada no mês de setembro conforme informações da Diretora Financeira senhora Jane Furtado. Conclui-se que, no geral os valores das movimentações Financeiras, Orçamentárias e Previdenciárias, permanecem em sua normalidade com maiores alterações, ficando assim aprovadas as contas relativo ao mês de agosto de 2021. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Marcelo Bomfim Caetano, a presente ata e assinada por todos os conselheiros presentes.

Ori Calbusch
Presidente

Robson Decezarro Testoni
2º Secretário

Marcelo Bomfim Caetano
Suplente 1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 001/IPI/2021

Dispõe sobre a alteração da Política de Segurança da Informação do Instituto de Previdência de Itajaí, instituída pela Resolução 002/IPI/2019, e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí - IPI, Maria Elisabeth Bitencourt, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, alínea "g", da Lei nº 3.742 de 14 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 1º da referida resolução o inciso IV e § 5º, na forma que segue:

“Art. 1º (...)

IV – o direito individual e coletivo de filiados previdenciários, à inviolabilidade da sua intimidade e ao sigilo de dados, conforme a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, também conhecida como Lei Geral de Proteção a Dados (LGPD);

(...)

§ 5º O Setor de Tecnologia da Informação está subordinado à Diretoria Administrativa e Financeira, acatando as decisões e determinações desta no tocante a inovação tecnológica, diretrizes e políticas adotadas.”

Art. 2º Fica acrescido ao art. 2º os incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX, na forma que segue:

“Art. 2º (...)

IV – IPI: sigla para Instituto de Previdência de Itajaí;

V – RPPS: sigla para Regime Próprio de Previdência Social, sistema próprio de previdência que é objeto da gestão do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI;

VI – TI: sigla para Tecnologia da Informação, área que utiliza a computação para produzir, transmitir, armazenar, acessar e usar diversas informações;

VII – SETEC: Secretaria de Tecnologia, é o órgão responsável por gerir a TI do Município de Itajaí.

VIII – Gestor das Informações: são os responsáveis por zelar pelas informações custodiadas e/ou produzidas pelo RPPS, os diretores são definidos como gestores das informações pertinentes às suas respectivas diretorias;

IX – Custodiante das Informações: são os responsáveis pela guarda, tratamento e uso das informações do RPPS para produção dos resultados que se espera delas extrair.

X – Usuário: definido de forma ampla, é entendido como toda e qualquer pessoa que tenha acesso a informações produzidas, manipuladas, editadas ou custodiadas pelo RPPS do Município de Itajaí no âmbito do IPI.

XI – Domínio de Rede Local do Município de Itajaí: Conjunto de regras de segurança centralizadas em sistema que controla os acessos à rede do Município de Itajaí, a partir da identificação dos usuários e das estações de trabalho.

XII – Conta de Domínio: Conta de acesso ao Domínio de Rede Local do Município de Itajaí.

XIII – Concessão de Acesso: Toda permissão inicial de acesso aos sistemas e recursos de TI do IPI.

XIV – Interrupção de Acesso: Medida de segurança que interrompe o acesso do Usuário aos sistemas, adotada definitivamente em virtude de desligamento funcional de Usuário.

XV – Bloqueio de Acesso: Medida de segurança que bloqueia o acesso do Usuário aos sistemas, adotada sempre de forma automática e temporária, por medida de segurança, podendo ser em virtude de repetidas tentativas de acesso malsucedidas, ou por determinação do Gestor das Informações.

XVI – Wi-Fi: tecnologia que permite o acesso de dispositivos a uma rede sem a necessidade de uma ligação por fio.

XVII – Backup: cópia de segurança de dados e informações computacionais realizada periodicamente conforme regras definidas pelo SETEC, ou acordos com terceiros, pode se referir também, a conexão extra de rede, acionada automaticamente, para o caso de indisponibilidade da rede oficial.

XVIII – Software: é a parte lógica do computador ou dispositivo, são os programas e sistemas que neles rodam, fazendo-os funcionar de forma compreensível aos seres humanos, a fim de produzir, armazenar e conceder acesso a dados e informações.

XIX – Hardware: é a parte física de um computador, formado pelos componentes eletrônicos, o próprio computador e seus periféricos, notebooks, impressoras, data-show,



dispositivos de armazenamento e quaisquer equipamentos integrantes da rede ou a ela conectados como cabeamento, switches e demais itens físicos de informática.”

Art. 3º Fica acrescido ao art. 4º da referida resolução o inciso IV e § 4º, § 5º, § 6º e § 7º na forma que segue:

“Art. 4º (...)

IV - Usuário Eventual: qualquer pessoa física, que tenha ou não, alguma ligação com o RPPS, mas que esteja utilizando-se dos recursos de rede disponibilizados, mesmo que não identificáveis por login e senha.

(...)

§ 4º Os Usuários Internos e os Usuários Colaboradores serão identificáveis por acesso pessoal mediante Conta de Domínio, criada pela SETEC para ingresso no Domínio de Rede Local do Município de Itajaí.

§ 5º Para os acessos não relacionados a atividade laborativa do IPI, existe rede Wi-Fi própria, isolada da principal por motivos de Segurança da Informação.

§ 6º A Concessão e a Interrupção de Acesso ao Domínio de Rede Local do Município de Itajaí serão condicionadas respectivamente ao ingresso e desligamento da atividade laborativa junto ao IPI/Município de Itajaí.

§ 7º O Bloqueio de Acesso é uma medida temporária de Segurança da Informação, aplicada sempre por tempo determinado, e definida em manual apropriado.”

Art. 4º Fica acrescido ao art. 5º os § 3º, § 4º, § 5º e § 6º na forma que segue:

“Art. 5º (...)

§ 3º As informações produzidas por Usuários Internos e Colaboradores, no exercício de suas funções, destinam-se exclusivamente ao atendimento da atividade institucional do Instituto de Previdência de Itajaí e incorporam-se ao seu patrimônio, não cabendo aos seus criadores qualquer direito de reivindicação autoral.

§ 4º Quando as informações forem produzidas por terceiros para uso exclusivo do Instituto de Previdência de Itajaí, instrumento próprio obrigará os criadores ao sigilo permanente do conteúdo dos produtos.

§ 5º É vedada a utilização, disposição ou cedência das informações referidas neste artigo em outros projetos ou atividades de uso diverso ao estabelecido pelo Instituto de Previdência de Itajaí.

§ 6º As informações recebidas de pessoa física ou jurídica externa ao Instituto de Previdência de Itajaí serão submetidas, adicionalmente, a medidas de segurança da informação compatíveis com os requisitos pactuados com quem as forneceu.”

Art. 5º Fica acrescido ao art. 12º o inciso VI, na forma que segue:

“Art. 12 (...)

VIII – Caso haja a necessidade de retirada de Hardware, motivado por defeito que exija o seu recolhimento, caso seja indispensável para a execução do trabalho, o Usuário deverá ter acesso a um Hardware substituto, devendo permanecer com este até que o problema causador do referido recolhimento seja sanado e o Hardware anteriormente recolhido seja devolvido.”

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 31 de agosto de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 208/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí - IPI, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 3º, alínea “i” da Lei nº 3.742 de 14 de maio de 2002; CONSIDERANDO o teor do Artigo 11º do Decreto nº 10.974, alterado pelo Decreto nº 11.180/2018 que trata do Censo e Atualização Cadastral e Art. 24 da Lei 13/2001; CONSIDERANDO a importância de proceder à Atualização Permanente da Base Cadastral Previdenciária, através do RECADASTRAMENTO dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas do Poder Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações vinculadas ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social; RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o cadastramento anual dos servidores inativos, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e Legislativo Municipal e dos

pensionistas constantes da folha pagamento sob a responsabilidade do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI.

§ 1º O cadastramento dos servidores inativos e pensionistas é obrigatório para a continuidade de recebimento de proventos.

Art. 2º O cadastramento será realizado anualmente no mês de aniversário do servidor inativo ou titular da pensão mediante seu comparecimento pessoal na sede do IPI ou por outro meio definido pelo IPI que assegure a identificação inequívoca do beneficiário.

§ 1º O cadastramento pode também ser realizado por representante legal do beneficiário menor de 18 (dezoito) anos, ou por procuradores, tutores ou curadores portando a respectiva documentação, procuração ou certidão atualizada.

§ 2º Os beneficiários com idade igual ou superior a 80 (oitenta anos) ou com dificuldade de locomoção terão direito ao cadastramento domiciliar, mediante justificativa plausível, de forma a evitar o máximo seu deslocamento até a sede do IPI e caso isso ocorra, deverão ter preferência no atendimento.

Art. 3º No ato do cadastramento o beneficiário aposentado, deve apresentar a seguinte documentação:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável atualizada para comprovação de estado civil.

§ 1º Caso o beneficiário tenha dependente (cônjuge, companheiro (a), filho menor de 21 anos ou filho inválido) é necessário trazer documento de identificação contendo NOME, DATA DE NASCIMENTO, FILIAÇÃO E CPF do mesmo.

Art. 4º No cadastramento do pensionista ou pensionista menor de 18 (dezoito) anos, a documentação exigida é a seguinte:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de Residência;
- Carteira de Identidade (RG) do Responsável e do Menor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável e do Menor;
- Certidão de Nascimento ATUALIZADA do Menor.

Art. 5º Os beneficiários aposentados por invalidez, para fins de cadastramento, ficam obrigados sob pena de suspensão de pagamento do benefício, a submeterem-se anualmente a exames médicos periciais anuais da junta Médica Oficial para avaliar a persistência, atenuação ou agravamento da incapacidade para o trabalho alegada como causa para sua concessão.

§ 1º Ficam dispensados da obrigação prevista no caput os beneficiários após completarem 60 anos de idade, ou após completarem 55 anos de idade e mais de 15 anos de benefício.

Art.6º O beneficiário que não comparecer ao cadastramento ou não justificar a sua ausência, no mês de seu aniversário, será convocado por documento registrado e por publicação em Jornal Oficial do Município para fazê-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação, sob pena de ter seu benefício suspenso, até a devida regularização.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir desta data.

Itajaí, 30 de setembro de 2021

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí



ATOS DO PROCON



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 22/2021

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 121, parágrafo único do Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Assim que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este, **INTIMA** os representantes legais da empresa **VALTHER GUEDES DE ARAUJO EIRELI/INTERMEDIações GUEDES** com endereço na Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, n.º 753 – sala 03, Bairro Liberdade – Campina Grande/PB, para apresentarem no prazo de 10 (dez) dias defesa do **auto de infração n.º 2021.156** que instrui os autos do processo administrativo n.º 369/2021, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí, no qual foi informado: “Ao 27º dia do mês de abril do ano de 2021, em cumprimento do dever de fiscalização de que trata o art. 55, § 1º, Lei Federal n.º 8.078/90 e art. 9º, § 1º, do Decreto Municipal n.º 8.660/08, eu Fiscal de Relação de Consumo, infra-assinada, constatei a irregularidade que a seguir descrevo: O fornecedor **INTERMEDIações GUEDES (CNPJ n.º 33.282.001/0001-25)** praticou infração capitulada abaixo, ao deixar de prestar as informações sobre questões de interesse do Sr. José Aparecido Bernardo solicitadas por meio da Carta de Investigação Preliminar – CIP (FA n.º 42.011.001.21-000654). Consoante se denota do procedimento administrativo, o fornecedor restou devidamente notificado no dia 19/04/2021, conforme comprovante de aviso de recebimento anexo. Contudo, deixou o prazo de resposta transcorrer ‘in albis’, demonstrando o descaso com o consumidor e com este órgão de defesa do consumidor. Assim, ante a análise do Termo de Encaminhamento à Fiscalização (FA n.º 42.011.001.21-0001261), resta demonstrado que o fornecedor contrariou objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo (transparência e harmonia nas relações de consumo), por não esclarecer o fato relatado pelo consumidor. Ademais, a sua conduta configura crime de desobediência, tipificado no § 4º do artigo 55 do CDC, por deixar de responder à Carta de Investigação Preliminar (FA n.º 42.011.001.21-000654) enviada por esta Procuradoria de Defesa do Consumidor.” TIPIFICAÇÃO LEGAL DO OCORRIDO: art. 4º, “caput” e art. 55, § 4º; todos da Lei Federal n.º 8.078/1990, bem como o art. 33º “caput”, inc. III, §§ 1º e 2º; todos do Decreto Federal n.º 2.181/97.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 30 de setembro de 2021.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
Procuradoria de Defesa do Consumidor
Procuradoria-Geral do Município de Itajaí

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO N.º 12.363, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 7.245, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA ATENDER AS DESPESAS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 19, inciso I, da Lei Municipal n.º 7.245, de 16 de dezembro de 2020, e, considerando o teor do processo administrativo n.º 2770066/2021 – 161476/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para pagamento de despesas judiciais:

Órgão: 3000 – Procuradoria-Geral do Município
Unidade orçamentária: 3003 – Procuradoria-Geral do Município
Funcional-programática: 2.61.1
Ação: 2.9 – Valores por Demandas Judiciais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/488
Valor: R\$ 300.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável

excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 06 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. FAZENDA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Salas 601 e 602 – 6º andar
Itajaí – SC – CEP 88.301-425 – Fone: (47) 3246-0927

AUTO DE INFRAÇÃO 01-ITBI-5003/2017-2021		
PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA		
Autuado		
Nome: DIAMANTINO FARINHA		
Endereço: Rua José Rosa, 833 – Apto 606 – Cordeiros – Itajaí – SC – CEP: 88.310-641		
CPF: 332.047.999-72		
Descrição da Infração		
NÃO ATENDER À INTIMAÇÃO EFETUADA PELA AUTORIDADE FISCAL. Trata-se de não-apresentação dos documentos solicitados por meio da INTIMAÇÃO ITBI-5003/2017-2021, recepcionada via Aviso de Recebimento Postal (A.R. B2014839333BR) em 02/02/2021 e cujo prazo expirou em 17/02/2021.		
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Artigo 207 e 241, incisos I e III da LC n.º 20/2002 e artigo 195 da Lei n.º 5172/66 (CTN).		
MULTA: 20 UFM (por intimação)		
Teor da Legislação		
Art. 112. Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação. (Redação dada pela LC 152/2009) (...) II – não atender intimação efetuada pela autoridade fiscal: (Redação dada pela LC 179/2010) Multas: 20 UFM; (Redação dada pela LC 179/2010) Unidade: por intimação; (Redação dada pela LC 179/2010)		
Montantes (Quantidade de UFM)	Valor da UFM	Valor em R\$
20	186,50	3.730,00
(Três mil, setecentos e trinta reais)		
Anexos deste Auto de Infração		
Cópias da INTIMAÇÃO ITBI-5003/2017-2021 e do Aviso de Recebimento Postal A.R. B2014839333BR		
Intimo o autuado para regularizar o ato, fato ou omissão que deu origem à infração, no prazo de 30 dias, sob pena de reincidência, sem prejuízo das demais providências administrativas e judiciais cabíveis, entre as quais as dispostas na Lei Federal n.º 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.		
O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor da UFM R\$ 186,50. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL. (Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).		

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 1609901

Itajaí, 13 de setembro de 2021.

Correios	SIGEP	AVISO DE RECEBIMENTO	CONTRATO 9912466218
DESTINATÁRIO: DIAMANTINO FARINHA Rua José Rosa, 833 APTO 606 Cordeiros 88310641 Itajaí-SC		TENTATIVAS DE ENTREGA: 1º <u>08/09/2021</u> <u>10h</u> 2º _____ :h 3º _____ :h	
REMETENTE: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ-AUDITORIA FISCAL A/C ROBERTO		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: 1 Multuado <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não Procurado <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> 4 Desatualizado <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros <input type="checkbox"/>	
ENDEREGO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: Rua Manoel Vieira Garção Ed. Zen Tower Business, 120 - SALAS 601 e 602 - 6º ANDAR, Centro 88301425 Itajaí-SC		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Vitor Eich Horn Mat. 86930494	
IDENTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ITBI-5003/2017-2021	ASSINATURA DO RECEBEDOR: Roseleas Kocica	DATA DE RECEBIMENTO: 02/09/2021	ASSINATURA DO RECEBEDOR: 19/09/2021



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120, 6º andar
Salas 601 e 602 - Centro - Itajaí - SC
CEP RR 301-425 - Fone: (47) 3246-0837



TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO FARRITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI - NOTIFICAÇÃO ITBI 5003/2017-2021

Fica o contribuinte acima notificado do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI, instaurado de acordo com o Código Tributário Nacional Art. 147 e 148 (lei 5.172/66) e art. 70 da Lei Complementar 20/2002 (Código Tributário Municipal).

Motivos do Arbitramento: Conforme Lei Complementar 308/2017, de acordo com os artigos 1º, 2º parágrafo único, e 3º, procedi a análise do lançamento do ITBI supramencionado. Ao examinar a declaração e dados constantes na guia expedida e firmada pelo notificado, comparando com outros imóveis semelhantes ou assemelhados anteriormente transmitidos, verifica-se que o mesmo declarou os valores venais incorretamente, muito inferiores ao valor venal praticados pelo mercado imobiliário na data da transmissão dos imóveis, resultando em um lançamento e recolhimento do imposto com valor menor do que o devido. Diante destes fatos, e conforme dispõe o Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificado a retificação da declaração e instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI. Lançamento será modificado nos termos do artigo art. 149, incisos de I à IX do CTN.

Contribuinte intimado em 02 de fevereiro de 2021 a apresentar documentos relativos a transmissão dos imóveis, conforme INTIMAÇÃO ITBI-5003/2017-2021, não apresentando os documentos até esta data.

Crêterios de arbitramento utilizados será a avaliação do imóvel pelo método comparativo: A base de cálculo será arbitrada, com parâmetros, de consultas no banco de dados cadastrais desta secretaria, em imóveis com as mesmas características transmitidos anteriormente; além de pesquisas realizadas no local da região do imóvel, com corretores, imobiliárias e sites especializados, e documentos relativos à transmissão dos imóveis.

Pesquisas Realizadas:
Foram realizadas pesquisas no Banco de dados da Secretaria da Fazenda.

Utilizou-se como parâmetro para definir a base de cálculo do ITBI o valor venal, ou seja, o valor de mercado dos imóveis transmitidos descritos nas matrículas nº. 63.299 e 63.408 do 2º Ofício Registro de Imóveis de Itajaí S.C., o valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), conforme valor de avaliação da garantia e do imóvel para fins de venda em público leilão, constante no contrato nº. 298.204.795 firmado em 13/11/2017 com o credor Banco do Brasil S.A.

O Valor Venal arbitrado para base de cálculo do ITBI para os imóveis de matrículas nº. 63.299 e 63.408 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí foi fixado em R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), em 29 de novembro de 2017.

Fica o contribuinte notificado, intimado para no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar impugnação escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, acompanhada de provas documentais, laudos e perícias que demonstrem e comprovem suas argumentações. A impugnação que versar sobre valor venal, o impugnante deverá apontar os valores que entenda corretos, acompanhados de documentos comprobatórios que lida a presunção da fiscalização. Decorrido o prazo sem impugnação, ou julgado ela improcedente, ou parcialmente procedente, será lançado o ITBI com a base desta notificação, ou do resultado deste processo fiscal. O crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa, para competente **COBRANÇA JUDICIAL**.

Itajaí SC, 09 de setembro de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

INTIMAÇÃO ITBI-5003/2017-2021

Intimado

Nome: **DIAMANTINO FARINHA**

Endereço: **RUA JOSÉ ROSA, 833 – APTO 606 – CORDEIROS - ITAJAÍ – SC**
CEP 88310-641

CPF: 332.047.999-72

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207º da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta intimação, tendo em vista exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

- Certidão de Inteiro Teor, atualizada, das Matrículas dos Imóveis abaixo relacionados junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC;
- Cópia dos contratos de compra e venda dos imóveis abaixo indicados;
- Cópia das escrituras públicas de compra e venda dos imóveis abaixo indicados;
- Cópia das respectivas guias e dos comprovantes de recolhimento do ITBI relativas às transmissões dos imóveis.

Matrícula nºs.
63.299 e 63.408 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC

O descumprimento desta implicará a imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária. Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5172/66, art. 138, parágrafo único)

Observações:

- Os documentos deverão ser entregues no endereço constante no cabeçalho desta intimação;
- Na resposta a esta intimação deverá constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Itajaí SC, 22 de janeiro de 2021

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 1609901

Art. 207 - Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que dispõem com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.

Auditoria Fiscal do Município
Rua Manoel Vieira Garção, 120 - sala 601
Centro - Itajaí - CEP 88.301-425
Fone: 47 3246-0837



NOTIFICAÇÃO ITBI 5003/2017-2021
(Arts. 203, 204 e seguintes do CTM)

Notifico:

Contribuinte: **DIAMANTINO FARINHA**

CPF: 332.047.999-72

Rua: **José Rosa, 833 – apto. 606 – CEP 88.310-641 – Cordeiros - Itajaí – SC**

A recollim, e Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, referente ao lançamento de ofício do ITBI (imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, por Natureza ou Acesso Física, Bem Como de Cessão de Direitos à sua Aquisição) mais acréscimos legais incidentes abaixo descritos, conforme dispõe a legislação tributária.

FATO GERADOR: transmissão "inter vivos", por ato oneroso, dos seguintes bens imóveis: Apartamento nº 007 do Condomínio **Martini**, o qual contém área privativa de 68,0100 m², área de uso comum de 34,3140 m², totalizando 102,3840 m², fração ideal de 1,0000% do terreno, localizado no Bairro Cordeiros, em Itajaí/SC, na Rua: José Rosa nº. 833, demais características descritas na Matrícula: 63.299 - 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. **Fato Gerador do imposto ocorrido em 29/11/2017, averbação AV-2-63.299. Vaga do Garagem nº. 79A/B do Condomínio **Martini**, o qual contém área privativa de 23,0400 m², área de uso comum de 5,8225 m², totalizando 28,8625 m², fração ideal de 0,1694% do terreno, localizado no Bairro Cordeiros, em Itajaí/SC, na Rua: José Rosa nº. 833, demais características descritas na Matrícula: 63.408 - 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. **Fato Gerador do imposto ocorrido em 29/11/2017, averbação AV-2-63.408.****

Valor Venal declarado	Valor Venal Arbitrado	Base de Cálculo ITBI alíquota 1% - SFH	Base de Cálculo ITBI alíquota 2%	Valor Total do ITBI	Valor do ITBI Recolhido	Valor do ITBI a Recolher
R\$ 220.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 142.300,00	R\$ 187.700,00	R\$ 5.177,00	R\$ 2.977,00	R\$ 2.200,00
Vencimento		Correção monetária	Juros	Multa 30%	Total a recolher	
29/11/2017		R\$ 317,02	R\$ 1.183,00	R\$ 755,11	R\$ 4.455,13	

(Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos).

Valores Expressos em Reais, atualizados até a data da emissão da Notificação.

Base de cálculo de acordo com o Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da base de cálculo anexo.

Dispositivos Legais:

Constituição da República – Art. 156, II – Lei Complementar Municipal 20, de 30/12/2002, Código Tributário Municipal, Artigos de 45 a 71. Da **Correção Monetária**, art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002, de acordo com a Lei 4.684 de 08/12/06, a partir de 11/06, Decreto 8090 de 29/12/2006, a contar de seus vencimentos – UFM 2017 RS 163,01, UFM 2021 RS 186,50. **Juros** - Calculados sobre o valor atualizados a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 245 e 246, a partir de seus vencimentos. **Multa de mora** – Calculada sobre o valor corrigido de 30% (trinta por cento) de acordo com o art. 65 Lei Complementar 20 de 30/12/2002.

Emissão: 09/09/2021

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Auditoria Fiscal do Município
Rua Manoel Vieira Garção, 120 - sala 601
Centro - Itajaí - CEP 88.301-425
Fone: 47 3246-0837

ATOS DA SEC. SEGURANÇA

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO N. 22, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

A Corregedoria da Guarda Municipal de Itajaí, por seu Corregedor, no uso da competência que lhe confere os artigos 84, 43, 44, § 2º, II, da Lei Complementar n. 274/2014;

Considerando a comunicação feita a esta Corregedoria, por intermédio da CI n. 4.504/2021, do Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal de Itajaí, informando da necessidade de prorrogação do prazo de apuração de fato objeto de sindicância submetida a este órgão correicional, e Considerando, o disposto no artigo 106, da Lei Complementar n.º 274/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal, instituída pela Portaria SMSPMI n.º 001/2021, de 26 de agosto de 2021, constituída pelos servidores públicos municipais: Kelvin Raul Klein, matrícula 1887701 (presidente), Alex Fernandes Martins, matrícula 710502 (membro) e Odair David matrícula 1126101 (membro), referente à Sindicância n. 03/2021, instaurada pela Portaria de Sindicância n. 03, de 30 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHAN ABRÃO SESTREM
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



ATOS DO SEMASA

COMPRA DIRETA Nº 006/2021

Processo Administrativo Nº 2021-GRH-066908
EXTRATO DA COMPRA DIRETA Nº 006/2021

Contratada: DUAL CONFECÇÕES LTDA; CNPJ sob nº 74.156.472/0001-74 Titular: ALBA CACIA DA SILVA MINIKOWSKI, CPF: 559.131.729-49. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes personalizados com logotipo Semasa – calça jeans, camisa gola polo, camisa social manga longa e camisa social manga 3/4. O valor Global desta compra é de R\$ 49.898,00 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais). Publicado de acordo com o artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Itajaí/SC, 04 de outubro de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

Processo Administrativo Nº 2021-SUP-065900
Aditivo nº 001 ao Contrato nº 048/2017

Contratada: REGENSY COMÉRCIO LTDA; CNPJ sob nº 03.970.005/0001-35. Sócios Administradores: Gustavo Kalfeltz Rescaroli, CPF: 007.639.109-45 e Dorival Rescaroli, CPF: 465.718.929-87. Objeto: Aditivo de acréscimo no valor de R\$ 3.912,50 (três mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos), correspondente à 25% do valor contratado, referente a Aquisição e instalação de PISO VINÍLICO para a Sede Administrativa do SEMASA em Itajaí/SC. Data da assinatura: 04/10/2021.

Itajaí/SC, 04 de outubro de 2021

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 034/21 ao CONTRATO Nº 009/21. CONTRATADA: ASSET PATRI-MONIAL E INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Acréscimo de prazo ao Contrato 009/21 referente ao Pregão Presencial 006/21, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando em 29/09/2021 e encerrando-se em 28/10/2021. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ - SPI
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/21. CREDENCIADO: CIRURGIÃO-DENTISTA MAICO GEIZON BELLINI DOS SANTOS. OBJETO: Prestação de serviços odontológicos aos empregados públicos da Credenciante e seus dependentes no consultório da Credenciado, tudo em conformidade com o Artigo 14, letra C, inciso III e IV da Lei Municipal nº 3.513, de 06/06/2000 e Resolução SURIN/SPI nº 028 de 04/10/2001. PRAZO: O presente Termo terá duração de 01 (um) ano, com renovação automática por iguais e sucessivos períodos, com limite máximo até 31 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA: 23/09/2021.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ - SPI
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/21. CREDENCIADA: FARMÁCIA HOMEOPÁTICA VIS NATURE LTDA. OBJETO: Fornecimento de medicamentos em geral, não distribuídos gratuitamente pela Rede Municipal de Saúde, aos empregados públicos da Superintendência do Porto de Itajaí e seus dependentes, através da Credenciada, tudo em conformidade com o Artigo 14, letra “c” Inciso VII, da Lei Municipal nº 3.513, de 06 de junho de 2000 e Resolução SURIN/SPI nº 028 de 04/10/2001. PRAZO: O presente Termo terá duração de 01 (um) ano, com renovação automática por iguais e sucessivos períodos, com limite máximo até 31 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA: 23/09/2021.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

TERMO DE CREDENCIAMENTO - ERRATA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/21 - CREDENCIADO: MAICO GEIZON BELLINI DOS SANTOS. ONDE SE LÊ: CLAUSULA QUARTA – PRAZO – “O presente Termo de Credenciamento terá duração de 01 (um) ano, com renovação automática por iguais e sucessivos períodos, com limite máximo até 31 de dezembro de 2021. DEVERÁ SER LIDO: CLAUSULA QUARTA – PRAZO – “O presente Termo de Credenciamento terá duração de 01 (um) ano, com renovação automática por iguais e sucessivos períodos, com limite máximo até 31 de dezembro de 2022.

Fábio da Veiga
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

TERMO DE CREDENCIAMENTO - ERRATA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/21 - CREDENCIADA: FARMÁCIA HOMEOPÁTICA VIS NATURE LTDA. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA QUINTA – PRAZO – “O presente Termo de Credenciamento terá duração de 01 (um) ano, com renovação automática por iguais e sucessivos períodos, com limite máximo até 31 de dezembro de 2021”. DEVERÁ SER LIDO: CLÁUSULA QUINTA – PRAZO – “O presente Termo de Credenciamento terá duração de 01 (um) ano, com renovação automática por iguais e sucessivos períodos, com limite máximo até 31 de dezembro de 2022”.

Fábio da Veiga
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 088 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021
PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA 068/2021

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consoante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 30/11/2021, os efeitos da Portaria 068 de 10 de maio de 2021 que instituiu comissão para regularização fundiária das áreas do Porto de Itajaí, a qual foi alterada pela Portaria 069 de 18 de maio de 2021.

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Itajaí, 30 de Setembro de 2021.
Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

IMPLEMENTA INCENTIVO TARIFÁRIO TEMPORÁRIO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA GERAL, COM O OBJETIVO DE EXPANDIR O PORTFÓLIO DE CARGAS OPERADAS NO PORTO PÚBLICO DE ITAJAÍ.

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 366/2019, combinado com o Capítulo IV, Da Administração do Porto Organizado, Seção I, Das Competências, Art. 17, § 1º, inciso IV da Lei 12.815 de 05 de junho de 2013 e, CONSIDERANDO que, por meio do Convênio de Descentralização Administrativa, o Porto de Itajaí, passou a ser administrado pelo Município de Itajaí, em 02 de junho de 1995, com o objeto de descentralização de sua gestão, de maneira a assegurar maior rapidez nas decisões e atendimento às exigências de mercado, de acordo com os artigos 11 e 12, do Decreto-Lei nº 200/67, Convênio nº 008/97, pelo prazo de 25 anos prorrogável por igual período, para exercer a administração e exploração delegada;

CONSIDERANDO que a Superintendência do Porto de Itajaí, autarquia criada pela



Lei Municipal nº 2.970, de 16 de junho de 1995, com o objetivo de explorar o Porto Público de Itajaí, e exercer na área da Poligonal do Porto Organizado de Itajaí, atualmente delimitada no Decreto Federal de 16 de março de 2005, as funções de Autoridade Portuária, bem como de atendendo os ditames da Lei dos Portos nº 12.815/13, em seu artigo 17, de cumprir e fazer cumprir as legislações específicas Portuárias, e as obrigações e deveres previstos no Convênio de Delegação nº08/1997;

CONSIDERANDO, que todos os atos administrativos devam ser voltados ao interesse público, visando dar concretude aos objetivos fundamentais do Estado de gerar desenvolvimento social e econômico, pautados na atividade portuária, observando os princípios de continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, modicidade e a atração da prestação de serviços;

CONSIDERANDO que apesar do Porto de Itajaí ter tido, nos últimos anos, alta na movimentação de contêineres, essa movimentação não reflete na ocupação do Armazém AZ3, que encontra-se na maior parte do tempo ocioso e com praticamente zero tonelada movimentada, motivado, dentre outros fatores, pelo Porto de Itajaí ter em seu mix de cargas apenas o segmento de cargas containerizadas e que devido à grande concorrência instalada no estuário (Porto Público X TUP's) e com os Portos e TUP's vizinhos, da região de hinterlândia de Itajaí, torna-se imperioso aumentar o seu portfólio de cargas;

CONSIDERANDO que recentemente um armador anunciou a retirada de uma linha de navios de contêineres do Porto de Itajaí, e segundo o próprio armador, motivada por um reordenamento de sua cadeia logística;

CONSIDERANDO que a brusca queda na movimentação de cargas pelo Porto Público de Itajaí nos anos 2015 e 2016, causou sérios reflexos negativos para a situação econômico-financeira do Porto Público, do Município de Itajaí - que tem sua arrecadação muito dependente da atividade portuária - e da Região;

CONSIDERANDO ainda que os sérios reflexos negativos também se abateram sobre toda a atividade portuária, em especial aos Trabalhadores Portuários Avulsos – TPA's - que tiveram suas fainas de trabalho e remuneração reduzidos significativamente, além dos transportadores, terminais portuários, despachantes aduaneiros, dentre outros do segmento portuário, e que perda de cargas tem que ser combatida fortemente para que as perdas de 2015 e 2016 não mais ocorram.

CONSIDERANDO que os trabalhadores portuários avulsos, com o intuito de também colaborarem para atratividade de novas cargas e linhas para o Porto de Itajaí, provavelmente também reduzirão substancialmente suas remunerações, através de acordos coletivos de trabalho.

CONSIDERANDO o disposto no ofício-Circular nº 03/15 – DG, de 05 de outubro de 2015, expedido pela Diretoria Geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ - que orienta aos Portos que a pretensão de concessão de descontos na tarifa portuária deve obedecer ao caráter isonômico da concessão do benefício, sem a discriminação de agentes, operadores portuários e/ou clientes, bem como orienta que a implementação constitua estratégia comercial da Administração do Porto para o aumento da competitividade, além da atração de novos clientes e o incremento na movimentação portuária;

CONSIDERANDO que a concessão de descontos na tarifa portuária relativa à operação de movimentação de carga geral não importará em renúncia de receita, já que a receita atualmente com este tipo de movimentação não existe, pois este tipo de carga há mais de um ano não ocorre regularmente neste porto;

CONSIDERANDO que cada atividade de operação portuária tem suas particularidades, e para tanto necessitam de adaptações e regulamentações para que seja exercida de maneira a obtermos os melhores índices de qualidade, eficiência, controle e produtividade, promovendo a racionalização e a otimização do uso compartilhado das instalações do Porto Público;

CONSIDERANDO que a presente Resolução visa viabilizar implementação de estratégia comercial da administração do Porto Público na atracação de novas cargas e clientes;

RESOLVE:

Art.1º - Implementar incentivo tarifário temporário, para movimentação de carga geral, com o objetivo de expandir o portfólio de cargas operadas no Porto Público de Itajaí, aplicando o desconto de 30% (trinta por cento) sobre a tarifa de utilização da infraestrutura terrestre de embarque ou desembarque direto e/ou via armazém, constantes nos itens 1.1 e 2.1 da tabela III da tarifa portuária.

Parágrafo Primeiro: Para as cargas que serão movimentadas nos navios de carga geral que se enquadrarem no incentivo tarifário previsto no caput deste artigo, e que porventura ficarem armazenadas no armazém AZ3, terão um free time de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Segundo: As cargas que ultrapassarem o free time previsto no § Primeiro deste artigo, deverá recair a tabela V – Serviços de armazenagem, item 1.1, ao

percentual de 0,05% ao dia ou fração, limitados ao prazo de 7 (sete) dias, sendo que ultrapassado este período será aplicado o item 1.2 da mesma tabela da tarifa portuária.

Art.2º - O incentivo temporário disposto no artigo anterior, será válido para os operadores portuários que tiverem interesse e vierem a operar no Porto Público de Itajaí com navios de carga geral, nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano.

Parágrafo Único: O período previsto no caput deste arquivo é necessário para as aferições quanto a viabilidade, produtividade e eficiência neste tipo de movimentação de mercadorias, enquanto equaliza-se retro-áreas e os custos operacionais.

Art.3º - O incentivo temporário acima disposto entrará em vigor na data da publicação desta resolução, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí/SC, 01 de outubro de 2021.

Fábio da Veiga

Superintendente do Porto de Itajaí

Heder Cassiano Moritz

Diretor Geral de Operações Logísticas

Jucelino dos Santos Sora

Diretor Geral de Engenharia

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/21

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2021, às 14:00 horas, reuniu-se a Pregoeira Oficial desse Órgão, Sra. Caroline Mehler, a Equipe de Apoio formada pelo Sr. Valdir Fiorin Junior e Equipe técnica, pelo Sr. Marcelo Alessandro Petrelli, para, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 7508 de 31/05/2005 dar continuidade aos procedimentos relativos ao julgamento do **Pregão Presencial nº 014/21**, cujo objeto é a contratação de aquisição de refletores LED, para melhorias na iluminação artificial em Áreas do Porto de Itajaí/SC, tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações e descritivos técnicos no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no edital, a Pregoeira relembrou a sessão anterior, conforme tabela abaixo, com a seguinte licitante e respectiva proposta de preço apresentada:

EMPRESA	Valor proposta (R\$)	Lance final (R\$)
INSTALADORA RR LTDA EPP	287.060,00	287.060,00

Após análises e ponderações, inclusive da área técnica, em razão do valor estimado deste processo estar bem abaixo do valor proposto pela licitante Instaladora RR Ltda EPP, considerando o valor estimado de R\$ 126.067,75 (cento e vinte e seis mil sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), o valor proposto/lance final no valor de R\$287.060,00 (duzentos e oitenta e sete mil e sessenta reais), representando aproximadamente 227,7% (duzentos e vinte e sete vírgula sete por cento) acima do estimado, a Pregoeira e Equipe consideram a proposta Desclassificada. E, em razão de vantajosidade econômica, conveniência e oportunidade, sugerem a Revogação, após a publicação da intenção de Revogação, no Jornal do Município de Itajaí e também no site desta SPI divulgando-se a intenção desta SPI em revogar o referido certame, consoante o Artigo 19 do Decreto nº 7.508/2005, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, presencial e eletrônico, para a aquisição de bens e serviços comuns para a Superintendência do Porto de Itajaí e bem assim no Artigo 18, do Decreto nº 3.555/2000, e, ainda sugerem a readequação deste Edital com as devidas alterações técnicas e/ou orçamentárias que se fizerem necessárias e a republicação do mesmo, o mais breve possível. Foram os presentes questionados do desejo de consignar algo em ata e nada mais foi dito. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme é assinada pelos presentes.

Caroline Mehler
Pregoeira

Valdir Fiorin Junior
Equipe de Apoio

Marcelo A. Petrelli
Equipe Técnica



ATOS DA SEC. GOVERNO

RELATÓRIO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/21

- Objeto: contratação de aquisição de refletores LED, para melhorias na Iluminação artificial em Áreas do Porto de Itajaí/SC, tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações e descritivos técnicos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- O aviso de abertura de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município de Itajaí e no site da Superintendência do Porto de Itajaí em 03/09/2021, sendo marcada a sessão pública para dia 21/09/2021, às 14h00min.
- Não foram recebidos questionamentos nem impugnações ao Edital e seus Anexos.
- Várias interessadas realizaram cadastro e download do Edital no site desta Superintendência, conforme relação de empresas interessadas devidamente arquivada no processo.
- No dia 21/09/2021, às 14h00min, teve início à sessão pública de abertura do **Pregão Presencial Nº 014/21**, em atendimento às disposições contidas no referido Edital. Acudiu ao certame, apenas uma única licitante: Instaladora RR Ltda EPP. Classificadas, proposta e lances conforme tabela abaixo:

EMPRESA	Valor proposta (R\$)	Lance final (R\$)
INSTALADORA RR LTDA EPP	287.060,00	287.060,00

- Prosseguiu-se a análise do valor ofertado, contudo, a Secretaria Geral de Expediente e Gestão de Documentos registrou a presença e o Protocolo de uma empresa no horário das 14:33h para o presente certame, a saber, JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO E DECORAÇÕES LTDA – EPP, a qual foi recebida na sessão, porém a participação e os invólucros não foram aceitos em razão do horário determinado no Edital para início da sessão e do andamento da mesma. Retomando a análise do valor ofertado e em razão do valor estimado deste processo estar bem abaixo do proposto, após ponderações, a Pregoeira e Equipe decidiram por **SUSPENDER A SESSÃO** para análise da Proposta de Preço da licitante INSTALADORA RR LTDA EPP.
- Na data de 29/09/2021, reuniu-se a Pregoeira e Equipes e após análises e ponderações, inclusive da área técnica, em razão do valor estimado deste processo estar bem abaixo do valor proposto pela licitante Instaladora RR Ltda EPP, considerando o valor estimado de R\$ 126.067,75 (cento e vinte e seis mil sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), o valor proposto/lance final no valor de R\$287.060,00 (duzentos e oitenta e sete mil e sessenta reais), representando aproximadamente 227,7% (duzentos e vinte e sete vírgula sete por cento) acima do

1



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3140025/2019 – 001

PRIMEIRO – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3140025/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E THE OCEAN RACE 1973 S.L., MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA PRÉAMBULO

- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Itajaí - SC, na Rua Alberto Werner, 100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado por seus Secretários Municipais, infra-assinados, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e,
- CONTRATADA:** THE OCEAN RACE 1973 S.L., empresa constituída de acordo com as leis da Espanha, cujo principal local de negócios é Muelle no 10 de evante, Puerto de Alicante, 03001 Alicante, Espanha (doravante denominado "TOR"), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem, com base no presente termo aditivo, alterar o Contrato original firmado no ano de 2019, nas condições a seguir pactuadas.
- Este termo aditivo origina-se no Processo Administrativo SIPE nº 152582/2021 - 25343/2021-e, com fundamento legal no art. 57, §1º, incisos II da Lei 8.666/93.
- Objeto contratual: **REALIZAÇÃO DO EVENTO THE OCEAN RACE.**

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO DO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo, a **prorrogação do prazo contratual** onde, por conta da pandemia de COVID 19, o evento foi postergado em um ano, definindo como data final da execução do contrato a data final do evento, em **30 de julho de 2023**, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA VALORES

Os **valor contratado, definido em Euros (€), permanece inalterado**, sendo que o valor solicitado no processo SIPE nº 152582/2021, referente à **licitação Itajaí**, resultando em uma diferença estimada em R\$ 391.600,00 (trezentos e noventa e um mil e seiscentos reais), tomando como base a parcela de € 200.000,00 (duzentos mil euros), será considerado apenas para fins de ajuste no sistema de Gestão do Município. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 123/2021 – 3.3.90.00.00, da Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA QUARTA DISPOSIÇÕES GERAIS

- As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do instrumento firmado no ano de 2019.
- E, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

ITAJAÍ, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

THE OCEAN RACE 1973 S.L.
Representante

EVANDRO NEIVA OLIVEIRA
Secretário de Turismo e Eventos

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

ERICO LAURENTINO SOBRINHO
Secretário de Fazenda

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito de Itajaí

TESTEMUNHAS: _____ e _____
1ª TA CONTRATO Nº 3140025/2019

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-5029
www.itajaí.sc.gov.br



AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 008/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 008/2021, cujo objeto consiste no **CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO, RECREAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, resultou no seguinte:

HABILITADOS:

MARIA RONILDA SIMAS OLIVEIRA,
CINARA RUSSI DA SILVA PAHL,
ROSANGELA HILDA PEREIRA,
VALERIA MEHLHORN,
JULIANA LEOPOLDINO RITA,
CLAUDIA REGINA MAFRA MINELLA,
DANIELA COELHO,
MARIZETE APARECIDA SIMAS GEREMIAS,
ELIANE PETERS DA CUNHA,
JUCÉLIA PEREIRA DOS SANTOS,
MARIA GORETTI DA ROCHA STIEHLER,
SÔNIA ADRIANA CORDEIRO CUCCO,
MARIA MADALENA SIMAS DIAS,
LIMA RODRIGUES AROUCHE SANTOS,
ANA CRISTINA B. DOS SANTOS,
JANAINA DA CONCEIÇÃO SERRA,
DAIANE CURVELO ABREU PEREIRA,
RAFAELA MORAIS RODRIGUES,
LUCIANA SILVA DA COSTA,
SILVANE BATISTA VIEIRA

INABILITADOS

MARLINTON MATEUS MARQUES
GABRIEL LOBO MARIUCCI
GIOVANA DENISE BITENCOURT DA SILVA
ELIANE TAVARES BASTOS
JOYFA ROCHA TOMAS
RAQUEL LOPEZ
ELISANGELA BENTO RIBAS
CÉLIO AMORIM
JHENIFFER MARTINS DE SOUZA
BRUNA BERTAGNOLLI
ZENALDE ROSA REIS GOTTARDI

Pregoeira: Caroline Mehler
Equipe de Apoio: Valdir Fiorini Junior
Equipe técnica: Marcelo Alessandro Petrelli

Itajaí, 01 de outubro de 2021.



DANÚBIA CAROLINE FLORES HOLTIN
LUAN KAUE MARIUCCI.

DESCLASSIFICADOS:

ELIZABETE BARBATO e
MARLINTON MATHÉUS MARQUES

CLASSIFICADOS E HABILITADOS:

ANA CRISTINA B. DOS SANTOS com 150 de pontuação,
DAYANE CURVELO ABREU PEREIRA com 127 de pontuação,
SÔNIA ADRIANA CORDEIRO CUCCO com 114 de pontuação,
MARIA GORETTI DA ROCHA STIEHLER com 92 de pontuação,
DANIELA COELHO com 88 de pontuação,
MARIA RONILDA SIMAS OLIVEIRA com 86 de pontuação,
MARIZETE APARECIDA SIMAS GEREMIAS com 86 de pontuação,
JULIANA LEOPOLDINO RITA com 72 de pontuação,
CINARA RUSSI DA SILVA PAHL com 70 de pontuação,
CLAUDIA REGINA MAFRA MINELLA com 62 de pontuação,
JUCÉLIA PEREIRA DOS SANTOS com 54 de pontuação,
ROSANGELA HILDA PEREIRA com 48 de pontuação,
LUCIANA SILVA DA COSTA com 36 de pontuação,
ELIANE PETERS DA CUNHA com 36 de pontuação,
SILVANE BATISTA VIEIRA com 34 de pontuação,
VALÉRIA MEHLHORN com 28 de pontuação,
JANAINA DA CONCEIÇÃO SERRA com 26 de pontuação,
MARIA MADALENA SIMAS DIAS com 22 de pontuação,
LÍVIA RODRIGUES AROUCHE SANTOS com 16 de pontuação,
RAFAELA MORAIS RODRIGUES com 10 de pontuação.

Itajaí, 01 de outubro de 2021.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2021

Processo nº 151110/2021-e

O Município de Itajaí torna público que locou, mediante Dispensa de Licitação, com a empresa JRS PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, o imóvel situado na BR-101, Nº 7075, GALPÃO B, BAIRRO CORDEIROS – ITAJAÍ-SC, para serviço de logística de armazenamento e gestão dos almoxarifados, pelo período de 06 meses a contar da assinatura, no valor de R\$ 41.968,00 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais) mensais, totalizando R\$ 251.808,00 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oito reais) para o período, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 06 de outubro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

Dispensa de Licitação nº 110/2021

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Wiener - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br

EXTRATO: 001º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 274/2020

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: LABOR ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 22.660.019/0001-05

QUADRO SOCIETÁRIO: LEONARDO MICHELIN LOCATELLI ,CYNTHIA MICHELIN LOCATELLI

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

REFERÊNCIA MODALIDADE: 153228/2021 - 20961/2021-E

NÚMERO DO PROCESSO: 20961/2021-E

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS.

MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTES ADITIVOS, O ACRÉSCIMO DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), CORRESPONDENTE A 25% DO VALOR CONTRATADO, SENDO R\$ 37.500,00 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, E R\$ 37.500,00 REFERENTE A MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONCLUSÃO DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS QUE JÁ SE ENCONTRAM EM ANDAMENTO NOS POSTOS DE GUARDA-VIDAS E NOS QUARTÉIS DOS BAIRROS DE CORDEIROS E ITAIPAVA, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA AO PROCESSO SUPRACITADO.

DATA ASSINATURA: 05/10/2021

EXTRATO: 001º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2020/FCI

NOME: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

EMPRESA: B&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 05.765.061/0001-63

QUADRO SOCIETÁRIO: SOLON NICOLAU BENEDET

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: 160810/2021-E

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE SOM E LUZ E SUPERVISOR TÉCNICO DE LOGÍSTICA PARA OS TEATROS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ.

MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTES ADITIVOS, A RENOVAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 06/10/2021 A 05/10/2022 EM RAZÃO DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO.

DATA ASSINATURA: 05/10/2021

VALOR: 410.400,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS)

EXTRATO: 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2016

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: IP2LINK ENGENHARIA DE REDES LTDA.

CNPJ: 21.192.908/0001-14

QUADRO SOCIETÁRIO: BRUNO STRELOW JUNIOR ,MARIA DO CARMO MOREIRA RODRIGUES,VITOR ANTUNES BARBOSA,CARLOS EDUARDO PREZZI

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

REFERÊNCIA MODALIDADE: 157940/2021 - 73670/2020-E

NÚMERO DO PROCESSO: 73670/2020-E

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS.

MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTES ADITIVOS, A RENOVAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 11/10/2021 A 10/11/2021, SENDO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA (SETEC) JÁ ESTÁ ELABORANDO UMA NOVA LICITAÇÃO PARA ESTE OBJETO (PROCESSO SIPE Nº 140673/2021, AINDA EM TRÂMITES), CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA AO PROCESSO SUPRACITADO.

DATA ASSINATURA: 05/10/2021

EXTRATO: 003º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2021

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: CENTRO DE RECUP.DA PACIENCIA VALE EBENEZER

CNPJ: 03.174.368/0001-64

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

REFERÊNCIA MODALIDADE: 124848/2021 - 69472/2021-E

NÚMERO DO PROCESSO: 69472/2021-E

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS ADULTAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS,



CARACTERIZADAS COMO COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, EM REGIME DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.

MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO PRESENTE CONTRATO, CONSIDERANDO O VALOR PAGO PELO MUNICÍPIO ÀS VAGAS OCUPADAS, APÓS A DEVIDA ANÁLISE E POSICIONAMENTO DO FISCAL SOBRE AS DESPESAS REFERENTES AO MÊS DE JUNHO/2021, RESULTANDO NO VALOR DE R\$ 9.842,36 (NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME COMPROVANTES E JUSTIFICATIVA ANEXA AO PROCESSO SUPRACITADO

DATA ASSINATURA: 05/10/2021

EXTRATO: 002/ TERMO ADITIVO AO CONTRATO 215/2021/FMS

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA: PRO-ATIVO GESTAO DA SAUDE CLÍNICA MEDICA LTDA

CNPJ: 20.921.343/0004-49

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

REFERÊNCIA MODALIDADE: 158300/2021 - 158599/2021-E

NÚMERO DO PROCESSO: 158599/2021-E

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMARIA CLÍNICA GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO:

- A SUPRESSÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.635.094,91 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), CORRESPONDENTES A 59,41% DO VALOR CONTRATADO, EM RAZÃO DA DIMINUIÇÃO DA PROCURA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE POR PARTE DOS USUÁRIOS DO SUS, BEM COMO A DIMINUIÇÃO DA COMPLEXIDADE DOS CASOS ATENDIDOS, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO;

- A RENOVAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 05/10/2021 A 04/11/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO ESPECIALIZADO CONTRATADO, A FIM DE NÃO COMPROMETER A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM O PEDIDO ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO.

DATA ASSINATURA: 05/10/2021

VALOR: 1.800.345,09 (UM MILHÃO, OITOCENTOS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS)

EXTRATO: 002º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 246/2020

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ: 05.913.862/0001-29

QUADRO SOCIETÁRIO: JORGE GOETTEN DE LIMA

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

REFERÊNCIA MODALIDADE: 31076/2021 - 35241/2021-E

NÚMERO DO PROCESSO: 35241/2021-E

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARMES ELETRÔNICOS E DE IMAGENS (CFTV), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIROS E VIGILANTES – LOTES 01 E 03.

MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, REPACTUAÇÃO DO ITEM “MÃO DE OBRA” DA PLANILHA VENCEDORA EM FUNÇÃO DO REAJUSTE DOS SALÁRIOS DA CATEGORIA, CONFORME A CCT- CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA DE 2021

DATA ASSINATURA: 31/08/2021

EXTRATO: CONTRATO Nº 259/2021 FCI

NOME: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

EMPRESA: CAFÉ MAESTRO ESTÚDIO MUSICAL LTDA.

CNPJ: 10.613.589/0001-57

QUADRO SOCIETÁRIO: MARCELO DE CASSIO BARBOSA DA SILVA ,ELAINE PAULA CALOVE

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REFERÊNCIA MODALIDADE: 185/2021 FMS

NÚMERO DO PROCESSO: 85125/2021-E

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS AO PROGRAMA ARTE NOS BAIROS, JUNTAMENTE COM O CISEC – CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, ESPORTE E CULTURA.

DATA ASSINATURA: 04/10/2021

EXTRATO: CONTRATO Nº 258/2021 FMAS

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMPRESA: SHEKINAH INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS EIRELI

CNPJ: 18.400.672/0001-50

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MODALIDADE: DISPENSA

REFERÊNCIA MODALIDADE: 108/2021 FMAS

NÚMERO DO PROCESSO: 114167/2021-E

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) VAGAS PARA O ACOLHIMENTO DE IDOSOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

DATA ASSINATURA: 01/10/2021

VALOR: 75.600,00 (SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

EXTRATO: 003º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2020

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: A.J. POTTER & CIA LTDA

CNPJ: 00.336.234/0001-04

QUADRO SOCIETÁRIO: ALVARO JOSÉ POTTER ,JUCELIA RENSI POTTER

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

REFERÊNCIA MODALIDADE: 152558/2021 - 93276/2021-E

NÚMERO DO PROCESSO: 93276/2021-E

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL BERNARDES (ACESSO AO CENTRO DE INOVAÇÃO), BAIRRO ITAIPAVA – ITAJAÍ/SC

MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, 11/12/2021 A 11/12/2022 E PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO, TAMBÉM PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, 02/10/2021 A 02/10/2022, EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DO PROJETO ORIGINAL POR PARTE DA PREFEITURA, CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA ANEXA AO PROCESSO SUPRACITADO.

DATA ASSINATURA: 01/10/2021

EXTRATO: 002º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 212/2019

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: JOSÉ NELSON NOTARI

CPF: 030.883.329-53

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

REFERÊNCIA MODALIDADE: 149760/2021 - 8850/2021-E

NÚMERO DO PROCESSO: 8850/2021-E

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BLUMENAU, 1041, ESQUINA COM A RUA HÉLIO DOUAT DE MENEZES – SÃO JOÃO – ITAJAÍ - SC, QUE SERVIRÁ PARA A INSTALAÇÃO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA SECRETARIA DA AQUICULTURA E PESCA.

MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, A RENOVAÇÃO DO CONTRATO SUPRACITADO, PELO PERÍODO DE 11/10/2021 A 10/10/2022, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA LOCAÇÃO, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA AO PROCESSO SUPRACITADO.

DATA ASSINATURA: 01/10/2021

EXTRATO: 004º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2017

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EMPRESA: CLARO S.A. - NET/EMBRATEL

CNPJ: 40.432.544/0001-47

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

REFERÊNCIA MODALIDADE: 131917/2021 - 6459/2021-E

NÚMERO DO PROCESSO: 6459/2021-E

OBJETO: SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL

MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO:

- A RENOVAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO, PELO PERÍODO DE 01/11/2021 A 31/10/2022, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OS AGENTES MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;

- O ACRÉSCIMO CORRESPONDENTE A 25% SOBRE O VALOR ESTIMADO CONTRATADO, TENDO EM VISTA O AUMENTO DE SOLICITAÇÕES DE NOVAS LINHAS DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19.

- A SUBSTITUIÇÃO DA GESTÃO POR PARTE DA SECRETARIA DE ASSIS-



TÊNICA SOCIAL, PASSANDO ESTA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), BEM COMO O ESTIMATIVO CONTRATADO PELA UNIDADE GESTORA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA.
DATA ASSINATURA: 01/10/2021



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2021
Processo SIPE nº 148380/2021-e

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, a empresa **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**, PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO PARA A GUARDA MUNICIPAL, pelo valor total de **R\$ 63.943,00 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais)**, com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 06 de outubro de 2021.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Inexigibilidade de Licitação 109/2021

1
Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2021
CHAVE TCE: B75DD58F14C0071069609310883BADBDC7728DAE
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 14h00min do dia 26 de outubro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, de objeto **LOCAÇÃO DE VAN, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO BAÚ, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 14h00min DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2021.** Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 01 de outubro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2021
CHAVE TCE: 0E8F21585FDE26BC17BC3FBE0B19375F6AE459D2
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 26 de outubro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, de objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2021.** Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 01 de outubro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2021
CHAVE TCE: 3A3E0417A39A09C1401239AE938C05865BCE06B4
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 11h30min do dia 26 de outubro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, de objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 11h30min DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2021.** Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 01 de outubro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2021
CHAVE TCE: BE95810F6937AA3DB55D7098B598089D87879AE7
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 17h15min do dia 26 de outubro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, de objeto **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA O INIS -INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 17h15min DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2021.** Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 01 de outubro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2021
CHAVE TCE: 8C90B7FE3BF017A3EF7190A1324D37E6987B0755
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 27 de outubro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, de objeto **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2021.** Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 01 de outubro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2021
CHAVE TCE: 6F8CB945CB32BE502387ECC05FB40081B9B5E95B
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h30min do dia 27 de outubro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, de objeto **AQUISIÇÃO DE GRAMAS, MUDAS, SEMENTES, ADUBOS, PLANTAS, FLORES, UREIA, INSUMOS E UTENSÍLIOS PARA JARDINAGEM, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h30min DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2021.** Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.



Itajaí (SC), 01 de outubro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2021

CHAVE TCE: D8D1D18C08E32E1F766B1EC662FF8A442B8E52AB

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 11h30min do dia 27 de outubro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, de objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM DECORAÇÃO DE EVENTOS, AQUISIÇÃO DE KITS DE LANCHE E AQUISIÇÃO DE LEÕES DE PELÚCIA MASCOTE DO PROERD, PARA CERIMÔNIAS DEFORMATURA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIAS ÀS DROGAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 11h30min DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 01 de outubro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2021

CHAVE TCE: 5CC01352A5A90F366261622B730E2015D0766455

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 28 de outubro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, de objeto AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E SUCOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 14h00min DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 01 de outubro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2021

CHAVE TCE: 2A7FA7BFB529DCDF5E52DA07D364ADC5BB0666E

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h45min do dia 28 de outubro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, de objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h45min DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 01 de outubro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2021

CHAVE TCE: 26A3267BD572ABB18A1176E0329D12314B68ABDA

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 16h00min do dia 28 de outubro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, de objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO E RECURSOS HUMANOS PARA O RECEPTIVO DE CRUZEIROS MARÍTIMOS TEMPORADA 2021/2022, PARA A SECRETARIA DE TURISMO

E EVENTOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 16h00min DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 01 de outubro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2021

CHAVE TCE: F3B4D0AD482F5FB1A1C644747DCCB2824D0C4F6F

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 29 de outubro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, de objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS ERICSSON, PARA A SECRETARIA DE TECNOLOGIA. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 01 de outubro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA	SERVIÇO DE TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO EM AMBULÂNCIA AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA, PARA O CORPO DE BOMBEIROS.	R\$ 181.000,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
SANSON GESTÃO CULTURAL E ESPORTIVA LTDA	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO DE IMAGENS PARA GRANDES FORMATOS – PROJEÇÃO MAPEADA, MAPPING 3D – DO NATAL ENCANTO ITAJAÍ 2021.	R\$ 202.000,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6136 • Fax 3341-6198
www.itajai.sc.gov.br •



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
SANSON GESTÃO CULTURAL E ESPORTIVA LTDA	GERAÇÃO DE CONTEÚDO COM EFEITOS VISUAIS PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS EM GRANDES FORMATOS DO NATAL ENCANTO ITAJAÍ 2021.	R\$ 102.000,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6136 • Fax 3341-6198
www.itajai.sc.gov.br •

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2021

CHAVE TCE: 04BF4B20E528BBB7D706A9C867F847A27DD4CA52

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade de EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA DE ITAJAÍ, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail: licitacoes@itajai.sc.gov.br. Os envelopes serão abertos às 13h30min do dia 29 de outubro de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 01 de outubro de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2021

CHAVE TCE: 04BF4B20E528BBB7D706A9C867F847A27DD4CA52

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO COBERTO NO CEI JOÃO VICTORINO, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail: licitacoes@itajai.sc.gov.br. Os envelopes serão abertos às 15h30min do dia 29 de outubro de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 01 de outubro de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

O NOSSO JORNAL!

